

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa para a execução do Projeto de Cenografia e Decoração Urbana para o 53º Festival de Cinema de Gramado, incluindo os serviços de locação, montagem, assistência, manutenção e desmontagem, conforme quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que

seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 27/06/2025** às **08:29 do dia 14/07/2025**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 14/07/2025**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 04**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da

adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do

seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.3.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
 - a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de cenografia em eventos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
 - c.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

- 7.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 7.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.
- 7.8.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.
- 7.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não

terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

9.5.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.5.3. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora **desclassificada** e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.6. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.7. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.8. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.9.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que

possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.10. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.10.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10.2. Em se tratando de compras:

9.10.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.10.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.13. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a ser pago em 05 de

agosto de 2025.

10.1.2. 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a ser pago em 05 de setembro de 2025.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2037

Reduzido: 897

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Sub elemento: 33903923000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
- d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
- d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da

documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, no *site* do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Memorial Descritivo.

Gramado/RS, 26 de junho de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
ANEXO 01
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º xxx/2025
EMPENHO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 017/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de execução do Projeto de Cenografia e Decoração Urbana para o 53º Festival de Cinema de Gramado, incluindo os serviços de locação, montagem, assistência, manutenção e desmontagem, conforme quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Memorial Descritivo, em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência e o Memorial Descritivo, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global

de R\$ ____ (reais), para execução do objeto deste termo contratual, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago em 05 de agosto de 2025.
- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago em pago em 05 de setembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de laudo técnico.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Terceiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Quatro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Quinto: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021,

e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

Parágrafo Segundo: O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.2) Der causa à inexecução total do contrato;

d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2037

Reduzido: 897

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Sub elemento: 33903923000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.3.1.1	TABLADO COM RAMPAS	1	R\$	R\$
1.3.1.2	FECHAMENTO AQUÁRIO / PELE DE VIDRO	1	R\$	R\$
1.3.1.3	FECHAMENTOS LATERAIS AQUÁRIO	1	R\$	R\$
1.3.1.4	CENOGRAFIA FACHADA	1	R\$	R\$
1.3.1.5	FORRO INTERNO	1	R\$	R\$
1.3.1.6	LETRA CAIXA FESTIVAL	1	R\$	R\$
Subtotal 1.3				
1.4.1 + 1.4.2	FECHAMENTO ESCADA DIREITA + GUARDA-CORPO CORRIMÃO	1	R\$	R\$
1.4.3	PAINEL DE COMUNICAÇÃO BACKDROP E TAPADEIRA	1	R\$	R\$
1.4.4	PÚLPITO	2	R\$	R\$
1.4.5 + 1.4.6	HOUSE MIX + TELA LEGENDAGEM	2	R\$	R\$
Subtotal 1.4				
1.5.1 + 1.5.2	TAPETE VERMELHO COMPLETO	1	R\$	R\$
1.5.3	PAINEL BACKDROP	2	R\$	R\$
1.5.4	HOUSE MIX	1	R\$	R\$

1.5.5	REFORMA KIKITOS E BASES CILÍNDRICAS	2	R\$	R\$
1.5.6	TÓTENS HOMENAGEADOS	4	R\$	R\$
1.6.1	ADESIVO FACHADA RECREIO	1	R\$	R\$
1.6.2	BACKDROP LONADO - HALL ENTRADA	1	R\$	R\$
1.6.2	BACKDROP LONADO - SALA VIP	1	R\$	R\$
1.6.2	BACKDROP LONADO - COLETIVA DE IMPRENSA	1	R\$	R\$
1.6.3	TABLADO SALAS DE PRODUÇÃO	1	R\$	R\$
1.6.4	FUNDO DE PALCO	1	R\$	R\$
1.6.5	BALCÃO CREDENCIAMENTO	12	R\$	R\$
1.6.6	MOBILIÁRIO SALA COLETIVA DE IMPRENSA - POLTRONAS	6	R\$	R\$
1.6.6	MOBILIÁRIO SALA COLETIVA IMPRENSA - MESAS	3	R\$	R\$
1.6.7	DIVISÓRIAS OCTANORM PRODUÇÃO	1	R\$	R\$
1.6.8	OCTANORM DA LOGÍSTICA E TRANSPORTE	1	R\$	R\$
1.6.9	ADESIVOS OCTANORM SALA DE PRODUÇÃO	1	R\$	R\$
1.6.9	ADESIVOS OCTANORM SALA LOÍGÍSTICA	1	R\$	R\$
1.6.9	ADESIVOS OCTANORM SALA IMPRENSA	1	R\$	R\$
1.6.10	ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	1	R\$	R\$
1.6.11	ARMÁRIOS ESCRITÓRIOS	7	R\$	R\$
1.7	KIKITOS PELA CIDADE	3	R\$	R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____ (assinatura)

_____ (nome por extenso)

_____ (cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

	Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

53º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT.	MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FACHADA PALÁCIO DOS FESTIVAIS	1.3.1.1	TABLADO COM RAMPAS	1	Conforme Projeto	R\$15.292,21	R\$15.292,21
	1.3.1.2	FECHAMENTO AQUÁRIO / PELE DE VIDRO	1	Conforme Projeto	R\$52.085,18	R\$52.085,18
	1.3.1.3	FECHAMENTOS LATERAIS AQUÁRIO	1	Conforme Projeto	R\$13.500,48	R\$13.500,48
	1.3.1.4	CENOGRAFIA FACHADA	1	Conforme Projeto	R\$23.177,90	R\$23.177,90
	1.3.1.5	FORRO INTERNO	1	Conforme Projeto	R\$4.270,98	R\$4.270,98
	1.3.1.6	LETRA CAIXA FESTIVAL	1	Conforme Projeto	R\$7.031,50	R\$7.031,50
R\$115.358,25						
PALCO PALÁCIO DOS FESTIVAIS	1.4.1 + 1.4.2	FECHAMENTO ESCADA DIREITA + GUARDA-CORPO CORRIMÃO	1	Conforme Projeto	R\$4.010,56	R\$4.010,56
	1.4.3	PAINEL DE COMUNICAÇÃO BACKDROP E TAPADEIRA	1	Conforme Projeto	R\$7.010,66	R\$7.010,66
	1.4.4	PÚLPITO	2	Conforme Projeto	R\$3.645,96	R\$3.645,96
	1.4.5 + 1.4.6	HOUSE MIX + TELA LEGENDAGEM	2	Conforme Projeto	R\$583,35	R\$1.166,70
	R\$15.833,88					
RUA COBERTA	1.5.1 + 1.5.2	TAPETE VERMELHO COMPLETO	1	Conforme Projeto	R\$15.573,47	R\$15.573,47
	1.5.3	PAINEL BACKDROP	2	Conforme Projeto	R\$3.500,12	R\$7.000,24
	1.5.4	HOUSE MIX	1	Conforme Projeto	R\$1.802,15	R\$1.802,15
	1.5.5	REFORMA KIKITOS E BASES CILÍNDRICAS	2	Conforme Projeto	R\$2.370,00	R\$4.740,00
	1.5.6	TÓTEMS HOMENAGEADOS	4	Conforme Projeto	R\$2.968,85	R\$11.875,40
	R\$40.991,26					
RECREIO	1.6.1	ADESIVO FACHADA RECREIO	1	Conforme Projeto	R\$2.625,09	R\$2.625,09
	1.6.2	BACKDROP LONADO - HALL ENTRADA	1	4,20x2,70m + BASE	R\$1.968,82	R\$1.968,82
	1.6.2	BACKDROP LONADO - SALA VIP	1	3,80x2,30m	R\$1.968,82	R\$1.968,82
	1.6.2	BACKDROP LONADO - COLETIVA DE IMPRENSA	1	6,60x2,10+1,20x2,10m	R\$3.281,37	R\$3.281,37
	1.6.3	TABLADO SALAS DE PRODUÇÃO	1	4x23 m	R\$3.333,45	R\$3.333,45
	1.6.4	FUNDO DE PALCO	1	6x3x0,4m	R\$4.010,56	R\$4.010,56
	1.6.5	BALCÃO CREDENCIAMENTO	12	1,0x1,1x0,6 m	R\$312,51	R\$3.750,12
	1.6.6	MOBILIÁRIO SALA COLETIVA DE IMPRENSA - POLTRONAS	6	Conforme Projeto	R\$104,17	R\$625,02
	1.6.6	MOBILIÁRIO SALA COLETIVA IMPRENSA - MESAS	3	Conforme Projeto	R\$52,09	R\$156,27
	1.6.7	DIVISÓRIAS OCTANORM PRODUÇÃO	1	Conforme Projeto	R\$44.376,57	R\$44.376,57
	1.6.8	OCTANORM DA LOGÍSTICA E TRANSPORTE	1	Conforme Projeto	R\$2.708,43	R\$2.708,43
	1.6.9	ADESIVOS OCTANORM SALA DE PRODUÇÃO	1	900X250cm	R\$1.562,56	R\$1.562,56
	1.6.9	ADESIVOS OCTANORM SALA LOGÍSTICA	1	800X250cm	R\$833,36	R\$833,36
	1.6.9	ADESIVOS OCTANORM SALA IMPRENSA	1	400X250cm	R\$520,85	R\$520,85
	1.6.10	ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	1	Conforme Projeto	R\$1.562,56	R\$1.562,56
	1.6.11	ARMÁRIOS ESCRITÓRIOS	7	Conforme Projeto	R\$260,43	R\$1.823,01
R\$75.106,86						
PÓRTICOS E RÓTULA PRINCIPAL	1.7	KIKITOS PELA CIDADE	3	Conforme Projeto	R\$2.375,00	R\$7.125,00
	R\$7.125,00					
VALOR TOTAL						R\$ 254.415,25





Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS164063	Profissional: RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA	E-mail: raphaeldefreitasalmeida@hotmail.com
RNP: 2207708829	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR	E-mail: gramadotur@gramadotur.rs.gov.br
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 4111	Telefone: 54 3050 1450
Cidade: GRAMADO	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 18137082000186
	CEP: 95670092 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR	
Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 4111	CPF/CNPJ: 18137082000186
Cidade: GRAMADO	Bairro: CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 0,01
Data Início: 10/06/2025	Prev.Fim: 24/06/2025
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	ORÇAMENTO CENOGRAFIA - 53º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/06/2025



Assinado eletronicamente
por:
 RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
 ***.302.790-**
 26/06/2025 10:24:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 10:25 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/461fd34c845ab>.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EXECUÇÃO DO PROJETO DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO URBANA
53º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa para a execução do Projeto de Cenografia e Decoração Urbana para o 53º Festival de Cinema de Gramado, incluindo os serviços de locação, montagem, assistência, manutenção e desmontagem.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Raphael de Freitas Almeida – Matrícula 112.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da demanda: A contratação de empresa para a locação e execução do Projeto de Decoração Urbana do 53º Festival de Cinema de Gramado onde fara montagem, manutenção e desmontagem.

Justificativa: A necessidade da contratação se faz pelas demandas estipuladas para o evento realizado pela Gramadotur, por se tratar de toda a produção, montagem, manutenção e desmontagem da Decoração Urbana para o 53º Festival de Cinema de Gramado, é necessário ter uma empresa profissional que atenda todas as demandas estipuladas no Termo de Referência, assim como suas logísticas referentes a elementos que compõe todo o cenário cenográfico urbano.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Licenciamento de certificações: A empresa contratada deve possuir todas as certificações, laudos e licenciamentos necessários para locação e execução do Projeto de Decoração Urbana para o Evento 53º Festival



de Cinema de Gramado, garantindo conformidade com as regulamentações locais e nacionais e internacionais.

4.2. Experiência comprovada: Exige-se que a empresa contratada tenha experiência comprovada na prestação de serviços de cenografia, montagem, manutenção e desmontagem, demonstrando sua capacidade de lidar com situações de emergência de forma eficaz.

4.3. Necessidades: A empresa deve possuir fácil acesso à comunicação com a contratante, estando disponível 24h um contato emergencial, exemplo (whatsapp ou outra rede de fácil comunicação) a fim de solucionar qualquer emergência que possa vir a acontecer.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referência levaram em consideração os valores de mercado, e aqueles praticados em anos anteriores, conforme demonstrado na planilha orçamentária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação por licitação em forma de pregão eletrônico de uma empresa especializada em locação e execução do Projeto de Decoração Urbana para o Evento 53º Festival de Cinema de Gramado, estas demandas acontecem durante o período de dia 29 de julho até 27 de agosto, envolvendo a montagem, manutenção e desmontagem do evento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades e descrições encontram-se no Memorial Descritivo anexo ao Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estimativa de orçamento para a contratação de Empresa para locação e execução do Projeto de Decoração Urbana para o Evento 53º Festival de Cinema de Gramado no valor de R\$ 254.415,24 conforme planilha orçamentária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos. Os resultados pretendidos incluem a garantia de agenciar uma passagem aérea de forma segura e rápida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do evento e a importância da locação e execução do Projeto de Decoração Urbana para o Evento 52º Festival de Cinema de Gramado compreendendo os serviços de produção dos elementos, montagem, manutenção e desmontagem ser crucial e viável para garantir o sucesso e a segurança do evento mencionado e se declara viável por meio de licitação no formato pregão eletrônico.





Gramado, 16 de junho de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
***.302.790-**
26/06/2025 11:34:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Raphael de Freitas Almeida
Engenheiro Civil
Matrícula 112

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 11:34 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p8c3d59887a956>.



EXECUÇÃO DO PROJETO DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO URBANA

53º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução do Projeto de Cenografia e Decoração Urbana para o 53º Festival de Cinema de Gramado, incluindo os serviços de locação, montagem, assistência, manutenção e desmontagem.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é a realizadora dos principais eventos da cidade de Gramado, estando entre eles o 53º Festival de Cinema de Gramado um dos eventos que mais fomentam o turismo no município de Gramado durante o período em que acontece, destacando-se na importância do setor turístico na cidade;

2.2. SOBRE A EXECUTANTE: A empresa selecionada deve apresentar excelência na execução dos serviços, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo;

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR: Os pagamentos serão efetuados conforme as diretrizes estabelecidas pela diretoria financeira da Gramadotur, sujeitos à aprovação do servidor fiscal do contrato. Os recursos para esses pagamentos poderão ser provenientes de rubricas de projetos culturais, com possibilidade de ajuste nas datas de pagamento conforme a disponibilidade de verbas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A contratação se dará por licitação, modalidade pregão eletrônico, nos termos da lei 14.133/2021, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

O contrato objeto deste Termo de Referência, engloba os serviços de execução do projeto conforme Memorial Descrito, que inclui também a locação e fornecimento dos materiais necessários a esta execução, bem como o serviço de montagem, manutenção e desmontagem.

5. SOLICITANTE

A solicitação é feita pelo setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais de execução do Projeto de Decoração urbana do 53º Festival de Cinema de Gramado, conforme Memorial Descritivo, serão:

7.1.1. Fachada Palácio dos Festivais;

7.1.2. Palco Palácio dos Festivais;

7.1.3. Rua Coberta;

7.1.4. Recreio Gramadense;

7.1.5. Kikitos na Cidade – Pórtico Taquara, Pórtico Nova Petrópolis, Rótula Borges de Medeiros/Avenida das Hortênsias;

7.1.6. Câmara de Vereadores (Teatro Elisabeth Rosenfeldt);

8. PAGAMENTO



A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1.** Permitir acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;
- 9.1.2.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 9.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- 9.1.4.** Notificar, por escrito, à contratada por qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1.** Aferir nos locais todas as medidas necessárias para execução do projeto e elementos descritos no Memorial Descritivo;
- 9.2.2.** Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução dos serviços;
- 9.2.3.** Prestar o suporte necessário para sua equipe;
- 9.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pela montagem, soluções de ancoragem e fixação e transporte de todos os objetos;



- 9.2.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação vigente, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- 9.2.6.** Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços;
- 9.2.7.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados em montagem de estruturas e decoração urbana;
- 9.2.8.** Ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher encargos sociais, assim como fornecer alimentação, estadia quando necessária e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;
- 9.2.9.** Manter contato com a Autarquia durante a vigência do Contrato, pessoas com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.2.10.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 9.2.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 9.2.12.** Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;
- 9.2.13.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;



- 9.2.14.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.2.15.** Resolver qualquer dúvida que possa surgir, conjuntamente com o fiscal do contrato, que será nomeado por portaria.
- 9.2.16.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/21.
- 9.2.17.** Cumprir integralmente todas as determinações deste Termo de Referência, bem como do Memorial Descritivo.
- 9.2.18.** Seguir o Memorial Descritivo em anexo com todas as referências de execução do projeto, e sanar possíveis dúvidas diretamente com o fiscal de contrato.
- 9.2.19.** Isolar toda a área que for executar o serviço na montagem, manutenção e desmontagem dos locais onde a elementos de decoração;
- 9.2.20.** Seguir as normas de segurança e todos deverão usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) em locais que estejam com montagem, manutenção e desmontagem da decoração do evento, devendo esta regra se aplicar a toda e qualquer equipe de trabalho que porventura venha a prestar serviço;
- 9.2.21.** Disponibilizar para o contratante o contato do número de celular do responsável pela execução do objeto, que esteja atuando junto com as montagens, manutenção e desmontagem, este contato respondera quanto solicitado;
- 9.2.22.** Apresentar apólice de seguro que cubra eventuais danos materiais e pessoais decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de quaisquer responsabilidades nesse sentido.



- 9.2.23.** Ser responsável por todos os custos associados à execução do projeto, incluindo mão de obra, transporte, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos.
- 9.2.24.** Deverá obter todas as autorizações que porventura se façam necessárias, junto aos órgãos competentes.
- 9.2.25.** Atender aos padrões de qualidade especificados no projeto do Memorial Descritivo, em todos os materiais e serviços fornecidos.
- 9.2.26.** Garantir a integridade e a funcionalidade dos elementos decorativos durante todo o período do evento.
- 9.2.27.** Cumprir os prazos abaixo descritos:
- 9.2.27.1. Montagem:** início no dia 29 de julho de 2025 e de entrega até dia 11 de agosto de 2025.
- 9.2.27.2. Assistência e manutenção:** durante o evento do dia 13 de agosto até dia 23 de agosto de 2025.
- 9.2.27.3. Desmontagem:** a partir do dia 24 de agosto e finalizada até dia 27 de agosto de 2025.

10. DOS VALORES

Os valores de referência serão apresentados em anexo a este termo de referência.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



12. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência EM ANEXO o MEMORIAL DESCRITIVO necessário para locação e execução do Projeto de Decoração Urbana para o Evento 53º Festival de Cinema de Gramado.



**Assinado eletronicamente
por:**
RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
***.302.790-**
26/06/2025 11:38:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Raphael de Freitas Almeida

Engenheiro Civil

Matrícula 112



MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO URBANA
53º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

Atualizado dia 16 de Junho de 2025.

PROPRIETÁRIO: Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR

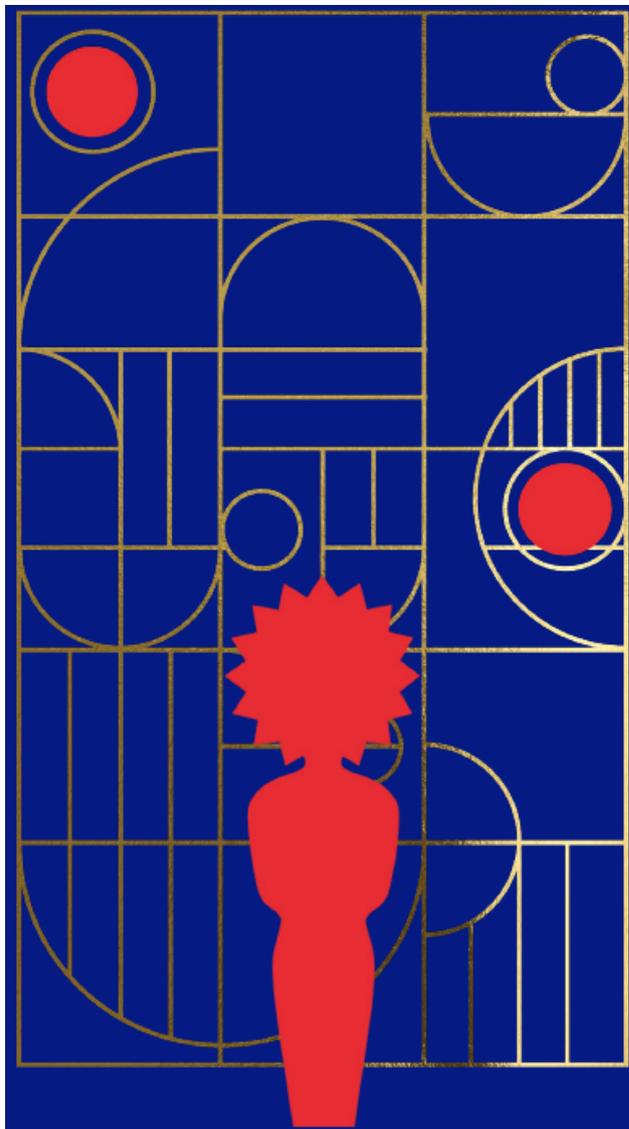
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do Projeto de Cenografia e Decoração Urbana para o 53º Festival de Cinema de Gramado, incluindo os serviços de locação, montagem, assistência, manutenção e desmontagem.



DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 CONCEITO

COMUNICAÇÃO PROPOSTA PARA A 53ª EDIÇÃO. (AGÊNCIA GEMELO)



1.2 ESPAÇOS E ELEMENTOS DO 53º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

- Fachada Palácio dos Festivais;
- Palco Palácio dos Festivais;
- Rua Coberta;
- Recreio Gramadense;
- Kikitos na Cidade – Pórtico Taquara, Pórtico Nova Petrópolis, Rótula Borges de Medeiros/Avenida das Hortênsias.

1.3 FACHADA PALÁCIO DOS FESTIVAIS

O projeto estrutural deste conjunto deve ser compatível com a carga a ser exercida, devido à circulação de pessoas e ao esforço que Fachada, Aquário e Máscara exercerão sobre ele.

Todas as estruturas: Aquário, Nichos Técnicos, Máscara com Painéis Impressos, Tablado, Escadas e Rampas, deverão ter seu projeto estrutural fornecido pela empresa licitada a partir dos desenhos do projeto arquitetônico que constam neste memorial e em seus anexos. Estes desenhos não contemplam qualquer dimensionamento para projeto e cálculo estrutural. **Cabe à licitada fornecer projeto e cálculo estrutural e anotação ou registro de responsabilidade técnica sobre os mesmos e sobre a execução.**

Conferir dimensões, desníveis e inclinações do deck e calçada no local. Qualquer instalação deverá ser reparada e as estruturas do deck e calçada do Palácio dos Festivais deverão ser entregues como estavam na vistoria pré-montagem.



1.3.1 ELEMENTOS FACHADA PALÁCIO DOS FESTIVAIS

Perspectivas esquemáticas ilustram a montagem da Fachada, passo a passo:

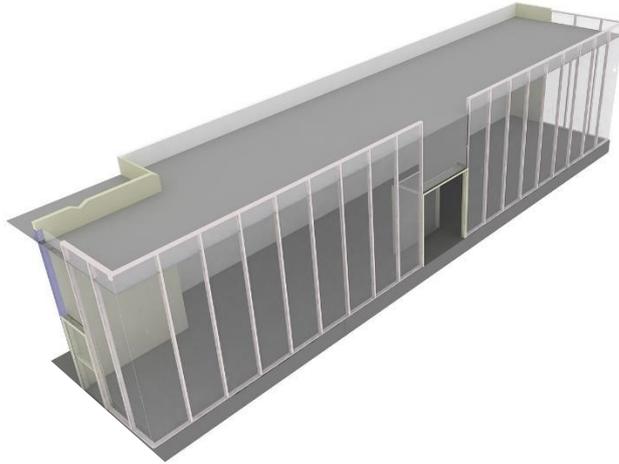
CONJUNTO TABLADO, RAMPAS, PATAMAR E ESCADAS



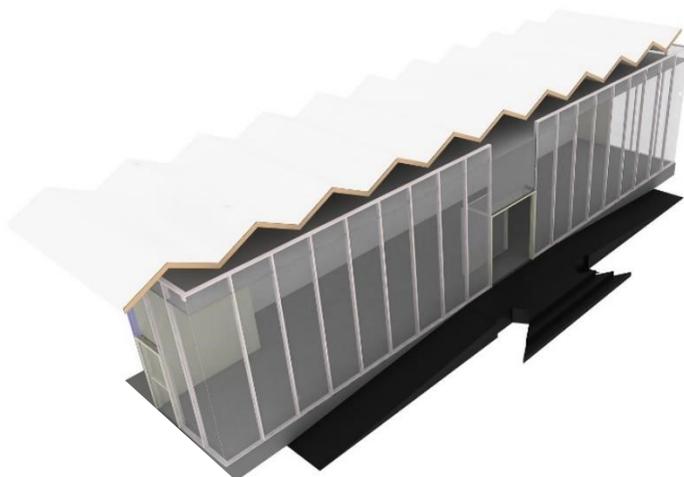
CONJUNTO TABLADO, RAMPAS, PATAMAR E ESCADAS + MÓDULOS SUPORTE MÁSCARA PAINEL IMPRESSO



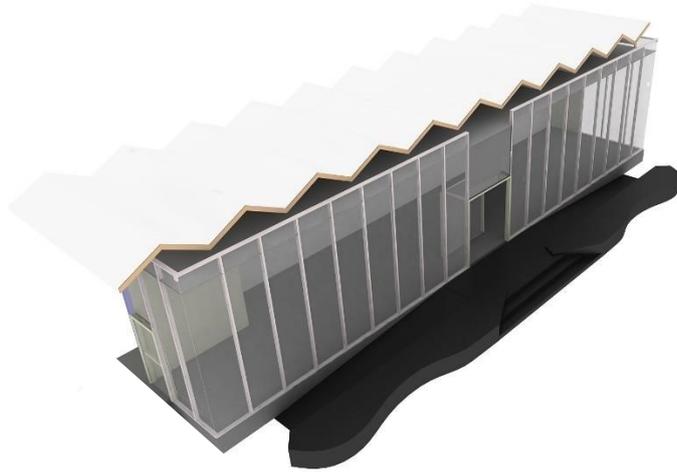
**CONJUNTO TABLADO, AQUÁRIO / PELE DE VIDRO (SEM RAMPAS) +
FECHAMENTOS LATERAIS + FORRO**



**CONJUNTO TABLADO, RAMPAS, PATAMAR E ESCADAS + AQUÁRIO /
PELE DE VIDRO + FECHAMENTOS LATERAIS + FORRO + MARQUISE
EXISTENTE**



**CONJUNTO TABLADO, RAMPAS, PATAMAR E ESCADAS + AQUÁRIO /
PELE DE VIDRO + FECHAMENTOS LATERAIS + FORRO + SUPORTE
MÁSCARA PAINEL IMPRESSO + MARQUISE EXISTENTE**



1.3.1.1 TABLADO, RAMPAS, PATAMAR E ESCADAS



Tablado externo, rampas, patamar e escadas com estrutura metálica interna dimensionada para tal fim, revestidos com chapa de *madeirite* resinada preta **E14** mm, com acabamento de piso em manta de borracha antiderrapante 3mm, liso (foto).

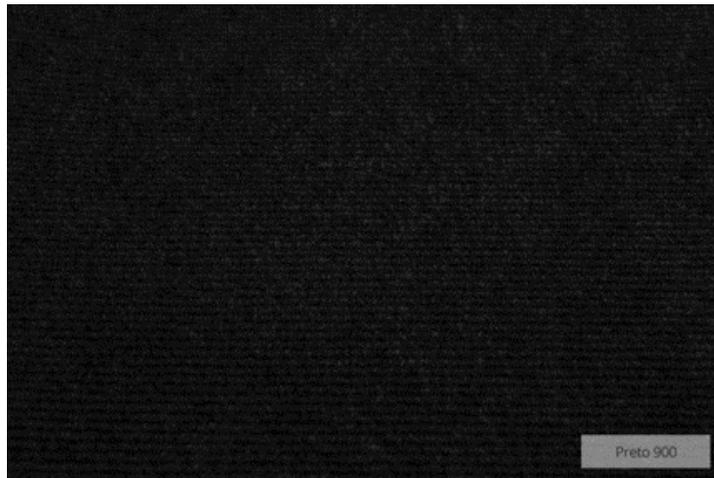
OBS: NÃO SERÁ ACEITO OUTRO TIPO DE ACABAMENTO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA GRAMADOTUR.



Tablado interno com estrutura metálica interna dimensionada para tal fim, revestido com chapa de *madeirite* resinada preta **E14** mm, forrado em carpete na cor preto, E4mm referência preto 900 (foto).



OBS: NÃO SERÁ ACEITO CARPETE COM ESPESSURA INFERIOR A 4mm.



O conjunto é construído sobre o deck do Palácio dos Festivais e a calçada defronte ao mesmo. O tablado deverá ficar no mesmo nível do piso interno do Palácio. Todo o espaço deverá ficar nivelado, inclusive a rampa e escada existente de acesso ao Palácio, localizado na frente da Cafeteria.

O tablado deve receber reforço estrutural na parte frontal para sustentar a Fachada/Aquário, a carga e esforços dos elementos cenográficos que a ela estão conectados. (ver desenhos em anexo).

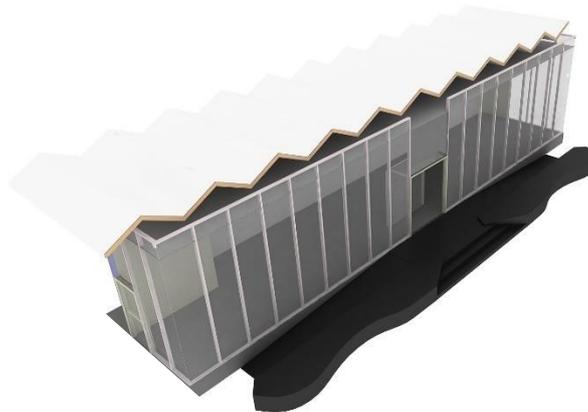
Todas as rampas e escada deverão possuir corrimão com guarda-corpo com as devidas inclinações e exigências do PPCI. Nas rampas deverá ser executado 2 unidades de corrimão com guarda-corpo para CADA rampa (totalizando 4 unidades) e na escada deverá ser previsto 3 unidades, sendo um no meio e 2 nas extremidades.

Dimensões (alturas e inclinações deverão ser verificadas no local)

- Patamar: **L4400cm x P150cm**
- Rampa lateral direita: **L630cm x P120cm**
- Rampa lateral esquerda: **L630cm x P120cm**
- Escada Frontal: **L460m x P60cm**



1.3.1.2 FECHAMENTO AQUÁRIO / PELE DE VIDRO



Construção e instalação de estrutura composta por esquadria fixa em tubos retangulares metálicos. Toda a caixilharia em metal com pintura automotiva na **cor preto fosco** e vidro temperado incolor de espessura mínima **E6mm**.

Os layouts arquitetônicos, estão ilustrados com montantes em tubos metálicos retangulares seção **L50mm x P100mm** na vertical, soldados a tubos metálicos retangulares seção retangular **H100mm x P100mm** na horizontal, na parte inferior, numa altura intermediária e no topo. **Este dimensionamento, assim como a espessura das paredes destes tubos, deverá ser projetado e especificado pela licitada em seu projeto e cálculo estrutural.**

Caixilharia pela frente dos montantes de forma que os vidros fiquem “*pela frente*”, sobrepostos à estrutura. Perfis “*U*” **L20mm x P20mm** com baguetes para fixação dos vidros.

Dimensões das áreas de vidro:

- Lateral Esquerda | **L300cm x H445mm**
- Frente | **L2005cm x H445cm**
- Lateral Direita | **L300cm x H445cm**
- Testeira da porta principal | **L400cm x H214cm** (vidro fixo acima das portas)



A porta de acesso ao espaço do Aquário deverá ser instalada na estrutura da pele de vidro composta por 2 conjuntos de folha dupla em vidro temperado incolor E8mm, totalizando 4m de largura de abertura (4 folhas com L100cm cada). Dobradiças especiais para porta de vidro. Vão total da OBRIGATÓRIO da porta L400cm em quatro folhas de L100cm. Prever fechadura e trava de fechamento.

Atender às exigências do PPCI com barra antipânico.

Poderá ser necessário acrescentar pontos de iluminação, para atender necessidade do projeto de PPCI para iluminação de emergência.

OBS: Verificar/confirmar dimensões e inclinações do local para a implantação das esquadrias. Prever ajustes na largura dos vidros nas extremidades laterais da fachada, caso necessário. Conferir dimensões, desníveis da calçada e da fachada e alturas no local. **Fornecer projeto e cálculo estrutural e anotação ou registro de responsabilidade técnica.**

1.3.1.3 FECHAMENTOS LATERAIS (DIVISA COM EDIFICAÇÃO EXISTENTE)

Os fechamentos laterais são executados com estrutura interna metálica como a estrutura utilizada no Aquário, porém recebem fechamento interno e externo em bastidores de bagum tensionado costurado na cor preto fosco. São complementos à esquadria da pele de vidro e fazem, junto a ela, a vedação do Aquário.

Dimensões aproximadas dos fechamentos laterais:

- Lateral direita | L140cm x H500cm (medir no local)
- Lateral esquerda | L140cm x H500cm (medir no local)

Verificar dimensões e inclinações do local para a implantação dos fechamentos.

Conferir dimensões, desníveis da calçada e da fachada e alturas no local.

Fornecer projeto e cálculo estrutural e anotação ou registro de responsabilidade técnica.



1.3.1.4 MÁSCARA EXTERNA: PAINÉIS IMPRESSOS

Uma máscara, composta por estrutura metálica e painéis impressos nela fixados, será instalada à frente do tablado e da marquise existente do Palácio dos Festivais.

Dimensões totais do conjunto: L2000cm x H350cm x P110cm.

A estrutura será executada em tubos metálicos quadrados de seção 40x40mm com acabamento em pintura automotiva branco neve. Fazem parte desta estrutura metálica, os nichos técnicos posicionados em frente ao tablado soldados aos montantes metálicos de 40x40mm.

Estes nichos técnicos funcionarão como uma espécie de rodapé para dar acabamento à instalação dos equipamentos de luz que estarão ali. Na parte superior, fechamento em chapa metálica dobrada, funcionará como rebatedor da iluminação que estará interna à estrutura. Também recebe pintura automotiva, porém na cor alto brilho.

As placas que revestem estas estruturas serão em dois materiais distintos:

- Policarbonato cristal compacto 2mm com adesivo em impressão digital;
- Chapa metálica ACM, na parte posterior, superior e uma das laterais, com adesivo em impressão digital;

Todas as placas devem ser fixadas à estrutura metálica externamente ao perfil metálico (“pela frente”), por parafusos BRANCOS a cada 100cm na vertical, e um em cada borda na horizontal, igualmente espaçados entre si, **MAIS** fita adesiva dupla-face extraforte transparente. **O uso de parafuso não substitui o uso da fita, nem o contrário. Ambos deverão ser contemplados.**

Prever teste de impressão com prova de cor, bem como pré-montagem de um conjunto de painéis (a definir com equipe de projeto) para aprovação antes da execução do conjunto no local.

Fornecer projeto e cálculo estrutural e anotação ou registro de responsabilidade técnica.



1.3.1.5 FORRO INTERNO

O forro interno será em estrutura metálica, com fechamento em bastidores de bagum costurado fosco. O forro é, junto à cobertura, parcialmente apoiado nos montantes da esquadria do Aquário e parcialmente atirantado à marquise externa existente no Palácio. **Acima do forro deverá ser executada uma calha (responsabilidade de dimensionamento da Contratada) para direcionar a água captada sobre a marquise existente. Prever 2 tubos de queda para esta calha, sendo um em cada extremidade. Estes tubos de queda deverão ser revestidos com bastidores de bagum costurado na cor preto fosco.**

Deverá ser executada toda a instalação elétrica para o Aquário. Fornecimento de cabos para a rede elétrica, luminárias e tudo mais o que for necessário para a perfeita instalação dos pontos de luz, assim como toda a mão de obra necessária. Prever a instalação de 45 pontos de luz para lâmpadas de iluminação interna, branco quente.

O pé-direito interno do Aquário é nivelado como um plano único, com nível a partir do tablado: **H4m**.

Área aproximada do forro: **A=90m²** (fazer a medição no local).

Conferir dimensões, desníveis da calçada e da fachada e alturas no local. Nenhuma estrutura pode ser fixada em nenhuma parte do Palácio dos Festivais, ainda assim faz-se necessário **projeto estrutural e elétrico com anotação ou registro de responsabilidade técnica. Qualquer instalação deverá ser reparada e as estruturas do Palácio dos Festivais deverão ser entregues como estavam na vistoria pré-montagem.**

1.3.1.6 LETRA-CAIXA 53º *Festival de Cinema de Gramado*

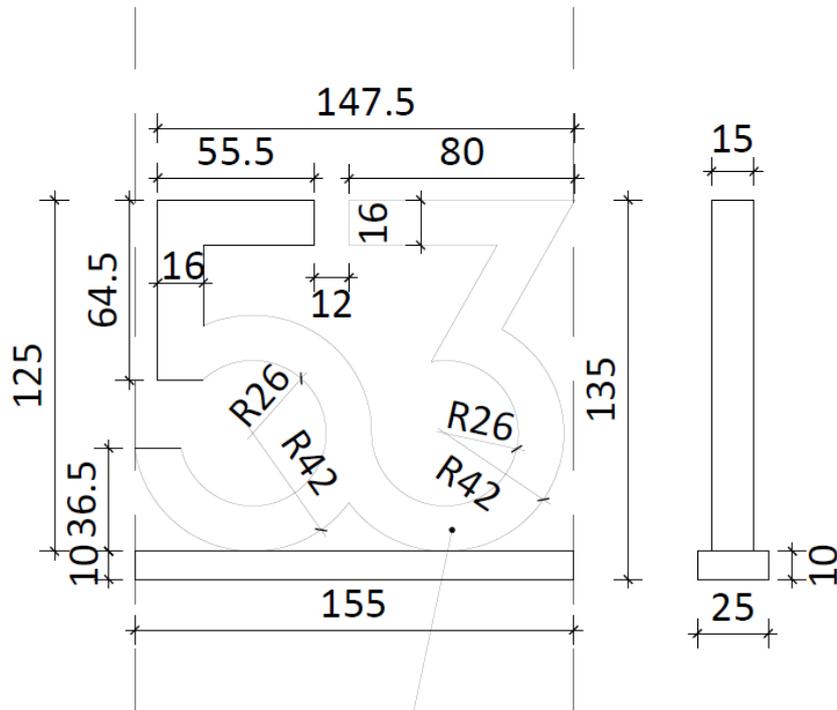
Letra caixa com estrutura e alma metálica com pintura automotiva branco neve, formando os números “53”, instalado à esquerda, na frente do totem com impressão digital, na Fachada do Palácio.

O **53º** deverá ser executado em *Letra Caixa Metálica acabamento em pintura automotiva branco neve*.

Dimensões **53º**: **L155 x H135cm**



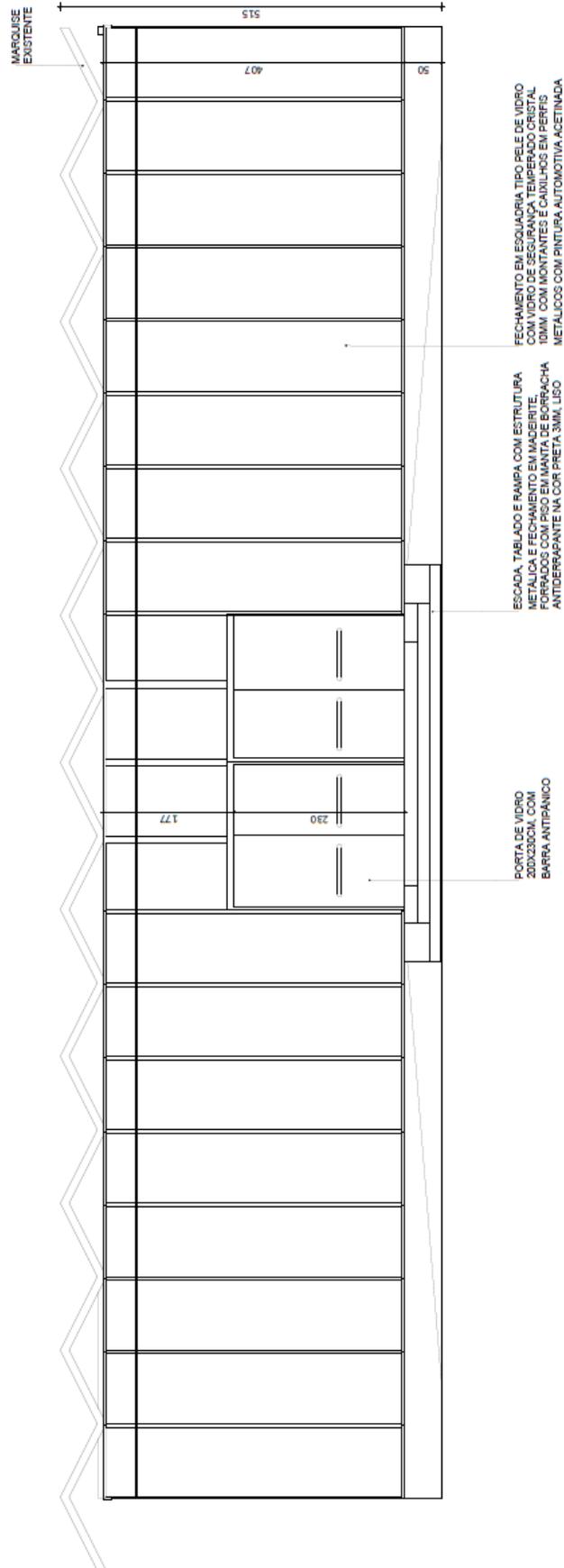
LETRA CAIXA



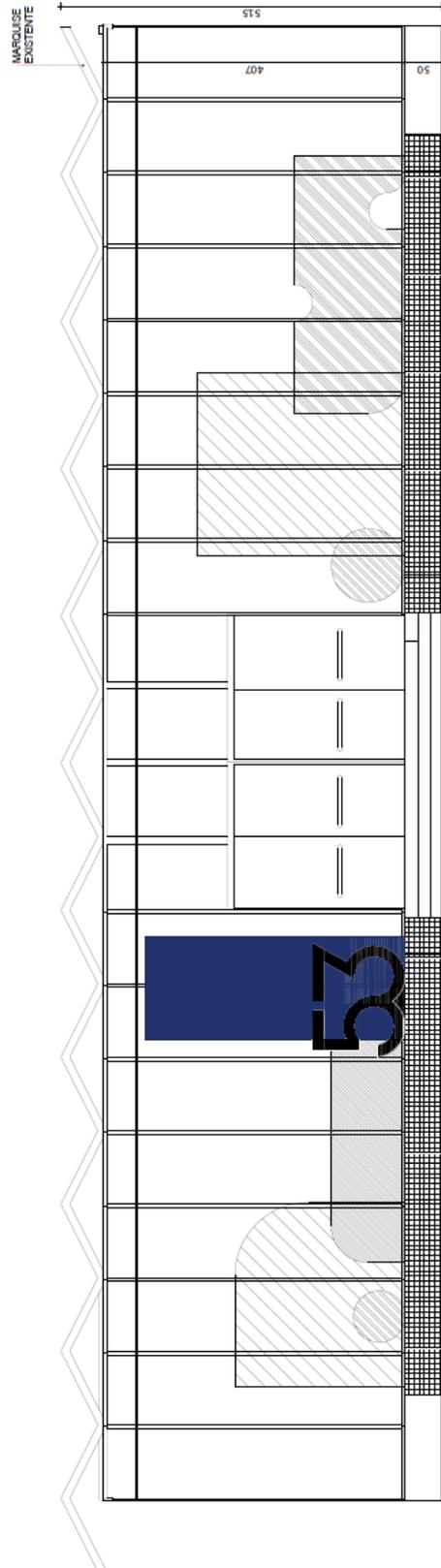
LETRA CAIXA METÁLICA
PINTURA AUTOMOTIVA
BRANCA



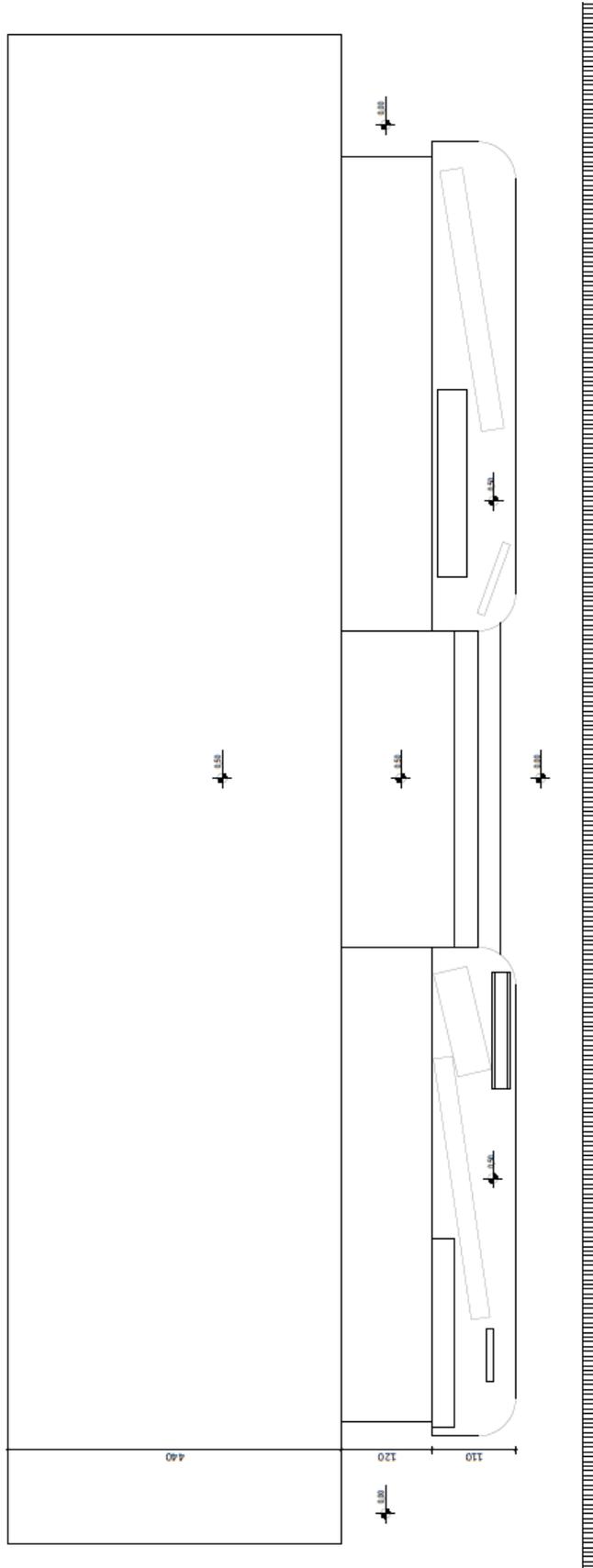
1.3.1.3 ELEVÇÃO FRONTAL ESTRUTURA



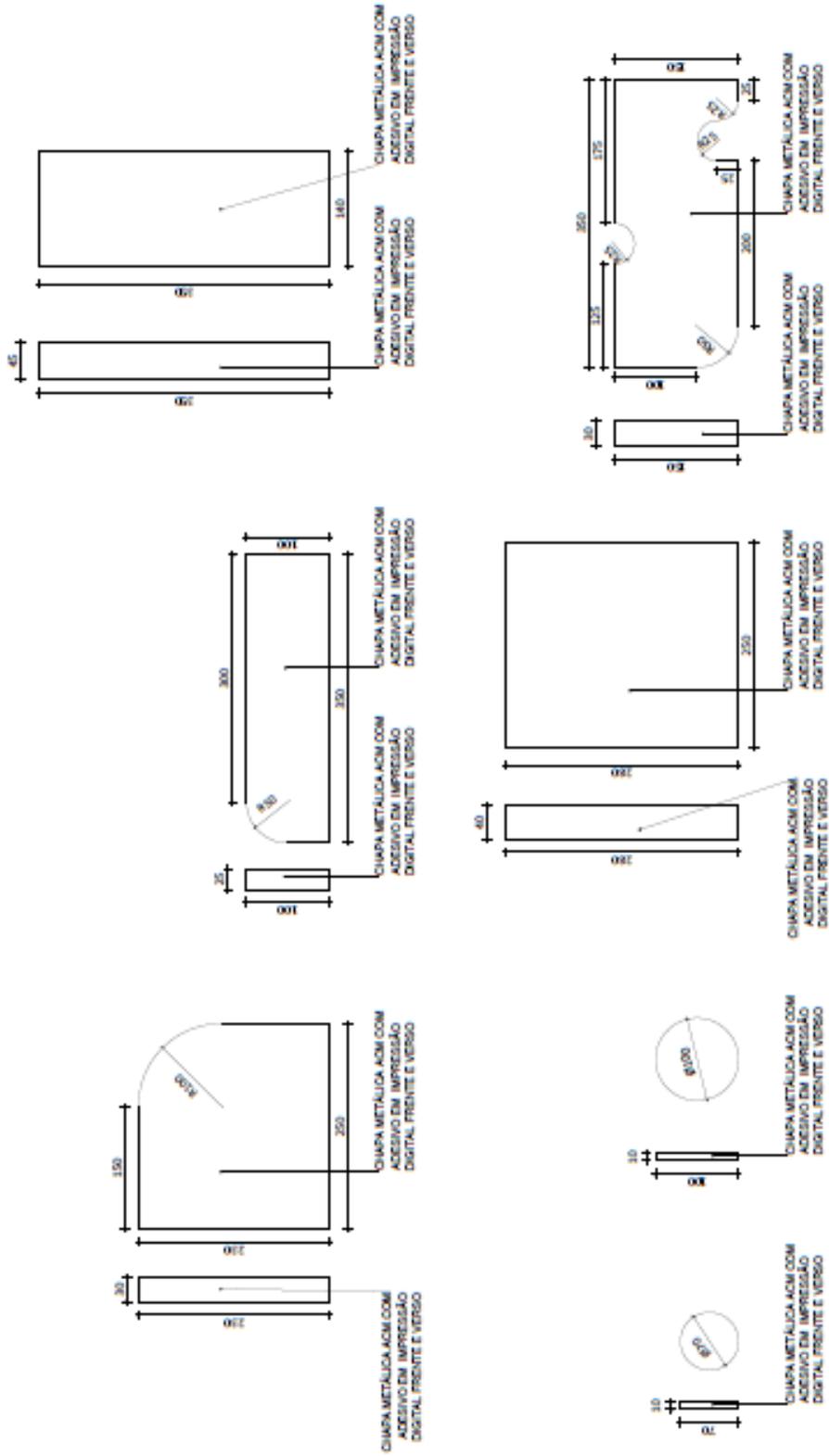
1.3.1.4 ELEVAÇÃO EXTERNA MÁSCARA/PAINÉIS



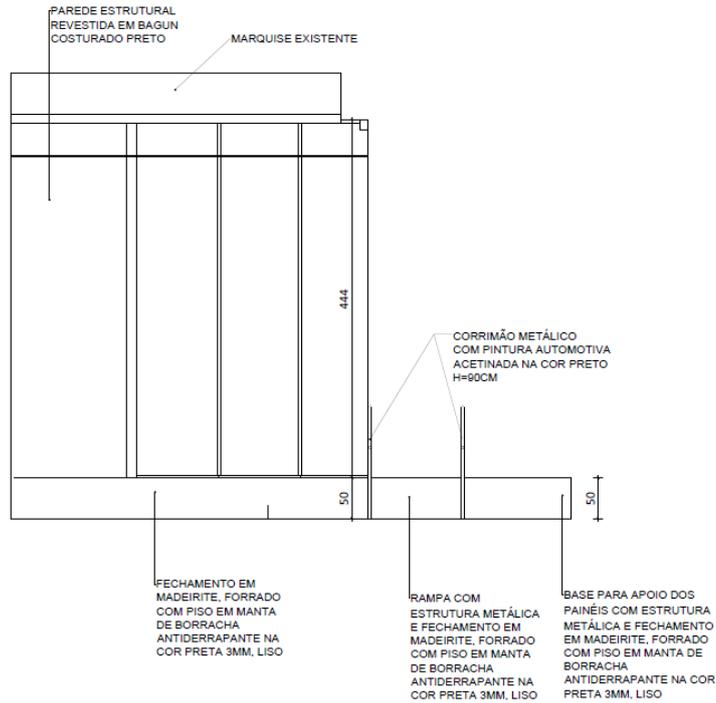
1.3.1.5 PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO PAINÉIS



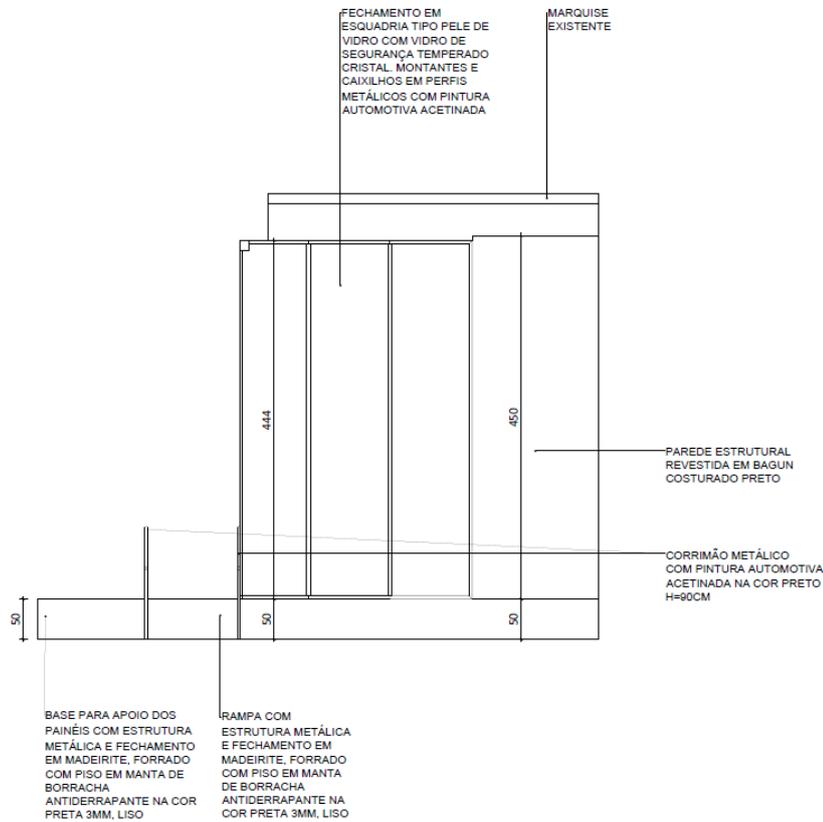
1.3.1.6 DETALHE PAINÉIS



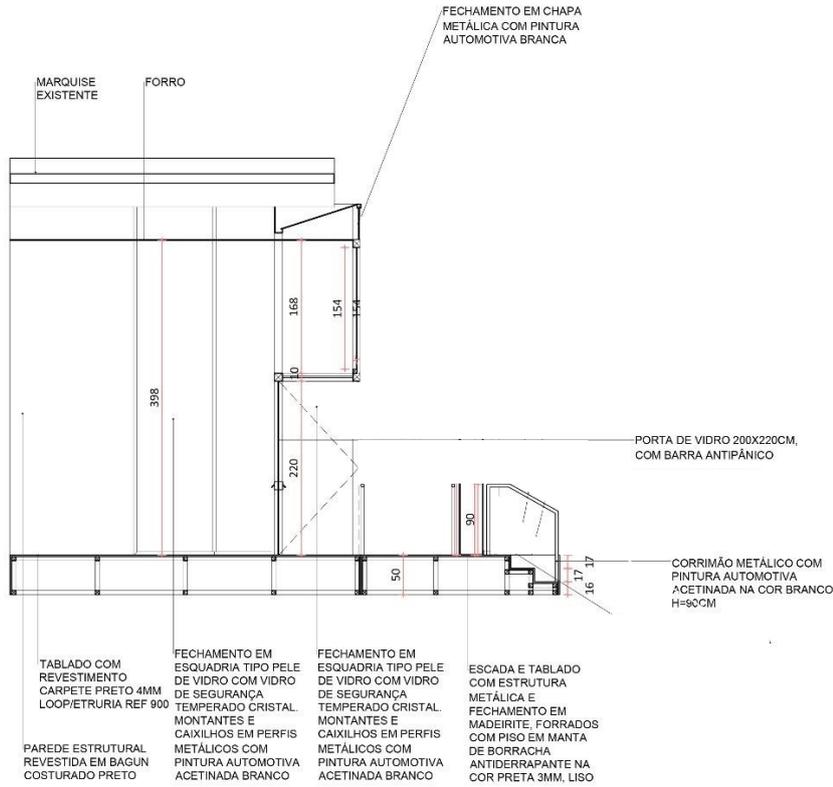
1.3.1.7 ELEVAÇÃO EXTERNA ESQUERDA (SEM PAINÉIS)



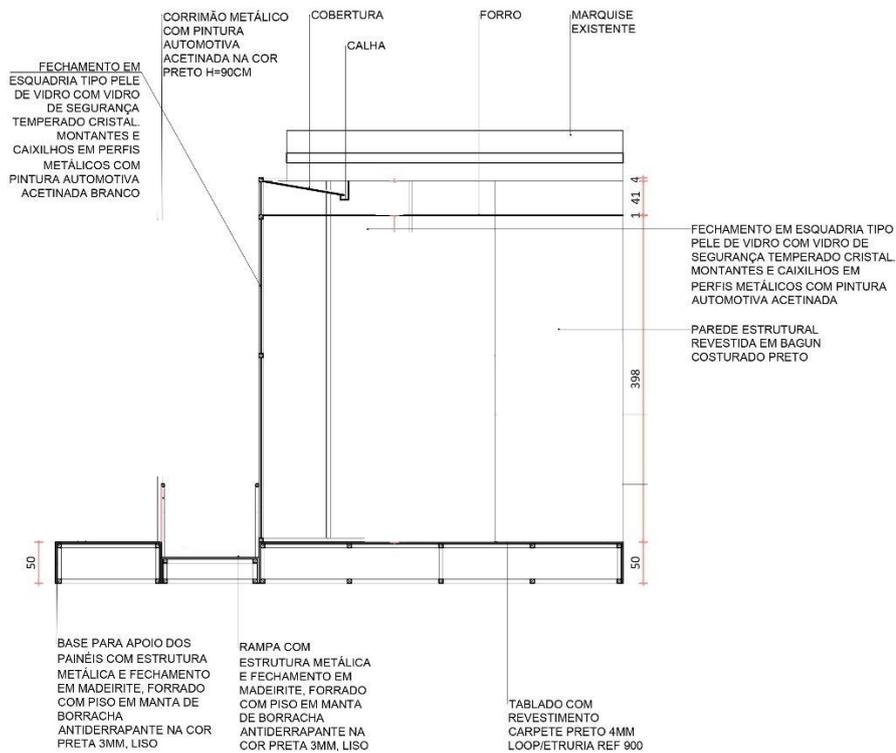
1.3.1.8 ELEVAÇÃO EXTERNA DIREITA (SEM PAINÉIS)



1.3.1.9 CORTE AA

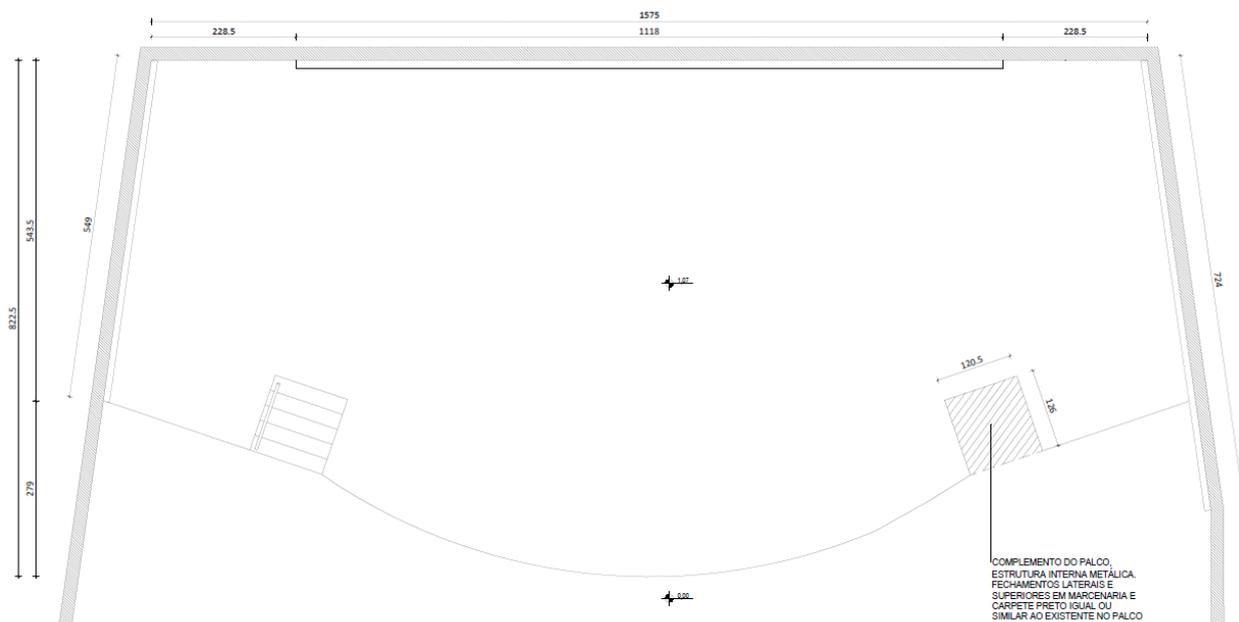


1.3.1.10 CORTE BB



1.4 PALCO PALÁCIO DOS FESTIVAIS

1.4.1 FECHAMENTO DA ESCADA LATERAL DIREITA DO PALCO



Fechamento Escada Lateral Direita

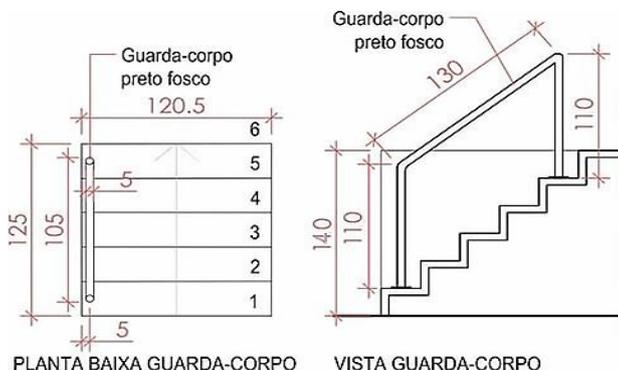
Fechamento com piso, nivelando com a altura do palco existente. Revestir com carpete preto ou grafite E4mm – o que se aproximar mais esteticamente do carpete do palco existente. Prever estrutura suficiente para o peso e trânsito de pessoas.

Conferir dimensões, inclinações e nível do palco do local.



1.4.2 GUARDA-CORPO CORRIMÃO

Revisar condições de uso do mesmo, devendo ser lixado, tratado e pintado na cor preto fosco, pois já apresenta sinais de ferrugem.



Dimensões **estimadas** no desenho acima.

Conferir as dimensões e pontos para fixação no local para a execução.

1.4.3 PAINEL COMUNICAÇÃO VISUAL / BACKDROP

Um painel será suporte para comunicação visual. Este painel será executado em estrutura e madeira de seção quadrada 40 x 40mm. Pela frente desta estrutura, são aplicadas lonas foscas com impressão UV, tensionadas e fixadas por ilhós.

Para estruturar os vãos deste painel, deverão ser executadas guias metálicas superiores e inferiores soldadas e com parafusos para garantir esquadro e que os mesmos não empenem. Os módulos contam com “*mãos-francesas*”, que contam com pesos/contrapesos [caixas de marcenaria com areia interna] conforme necessidade de carga. Esta quantidade de contrapesos, dimensão e peso de cada elemento, será calculada pela empresa licitada contratada, responsável pela execução, pelo cálculo e projeto estrutural. Tudo deve ser discutido e validado pela equipe de projeto.

Dimensões da peça:

PAINEL BACKDROP:

01 módulo com impressão UV: **L300x H425 x P40cm**



1.4.4 PÚLPITO (utilizado na Premiação/Encerramento)

Púlpito será executado em MDF com adesivo em impressão digital.

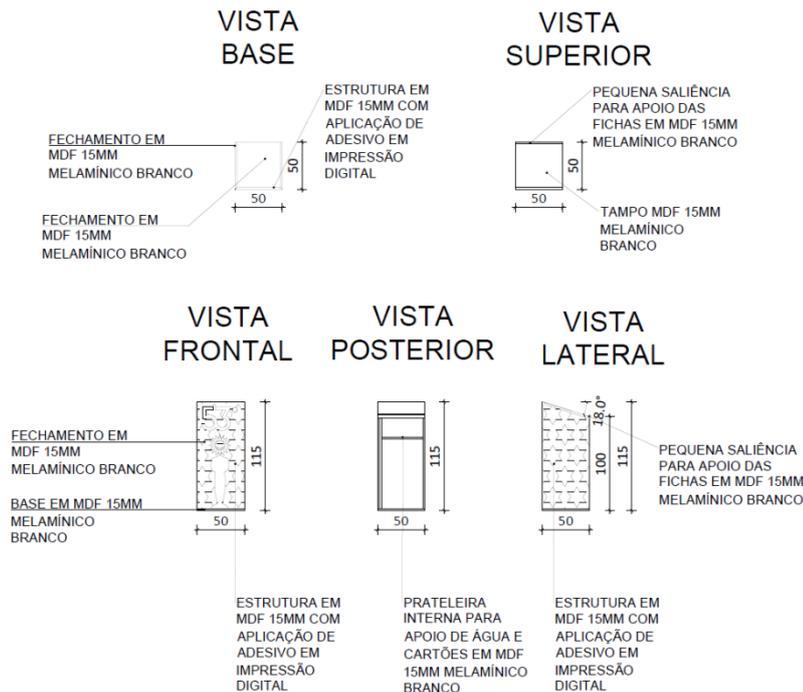
Dimensões: **L50 x P50 x H115cm** (conforme detalhamento)

Quantidade: 02 unidades

A peça é composta por base de 40x50cm, em MDF 15mm melamínico branco. Nas laterais e frente do mesmo teremos a comunicação em adesivo com impressão digital de alta qualidade.

Faz-se necessária a execução de um protótipo antes da reprodução da peça para avaliar ergonomia, estrutura e estabilidade.

Após o evento este PULPITO deverá ser entregue em local a ser designado pelas Fiscalização da GRAMADOTUR, pois se tornará **ACERVO** da Gramadotur.



1.4.5 **HOUSE MIX**

Tapadeiras em bagum costurado preto fosco, dupla-face, em “L”, para fechamento de house mix nos fundos do cinema, à esquerda da entrada.

Dimensões: L320 x P300 x H110cm Quantidade: 2 unidades.

[Conferir dimensões no local em visita técnica pré-produção].

Prever remoção e recolocação de duas ou três fileiras de cadeiras para a instalação da mesma.

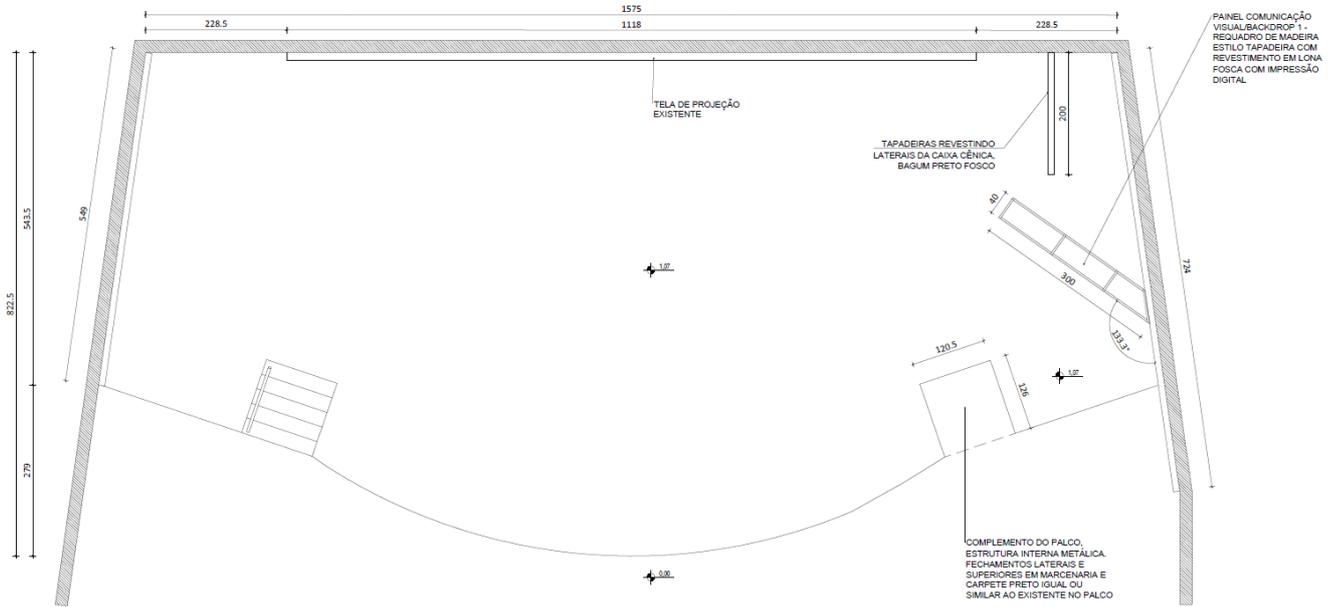
1.4.6 **TELA PARA LEGENDAGEM**

Bastidor sarrafeado forrado com bagum branco ou lona branca fosca. Instalada logo abaixo da tela de projeção existente. (prever forma de fixação). As laterais dos sarrafos deverão ser forradas, de maneira que o acabamento/visual da peça seja inteiramente branco. (grampeamento por trás do sarrafo).

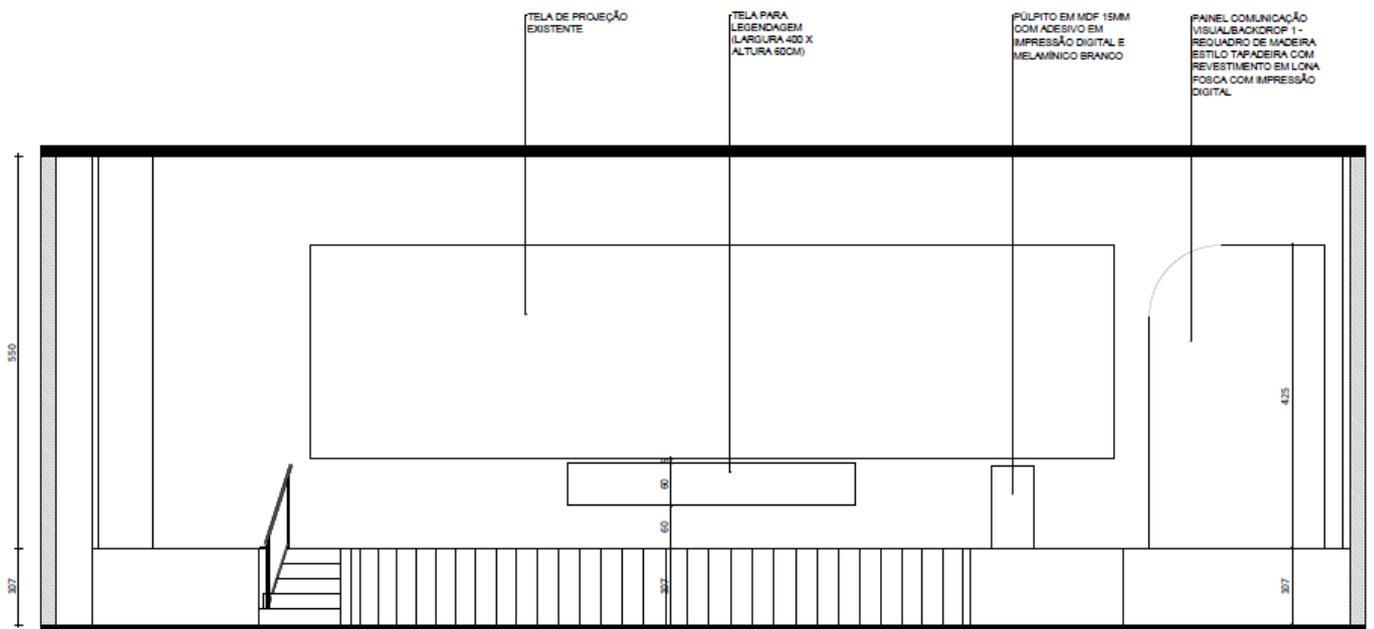


1.4.7 DESENHOS DO PALCO PALÁCIO DOS FESTIVAIS

1.4.7.1 PLANTA-BAIXA GERAL

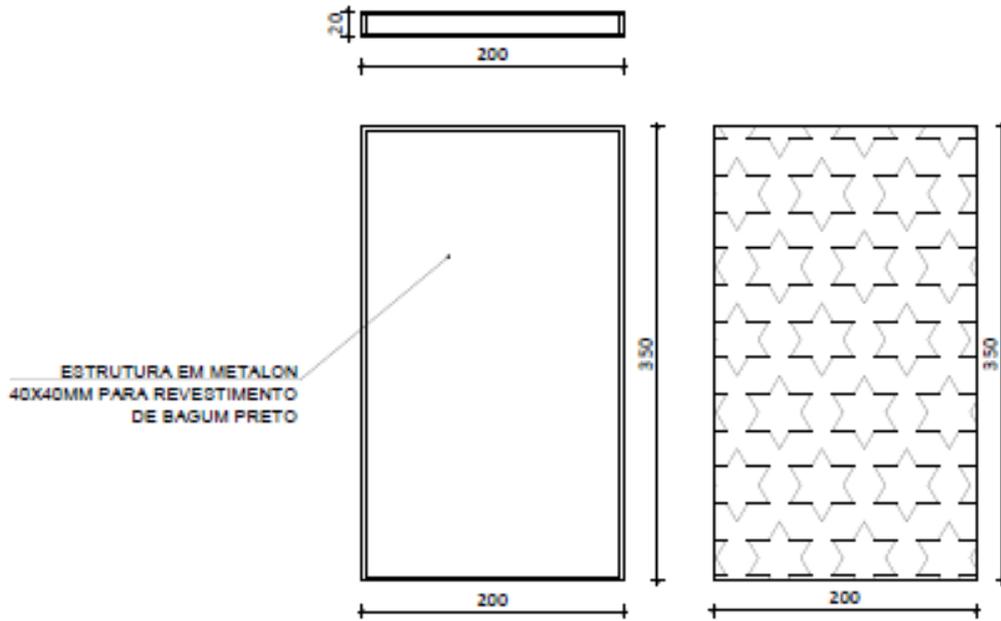


1.4.7.2 VISTA FRONTAL/GERAL DO CONJUNTO

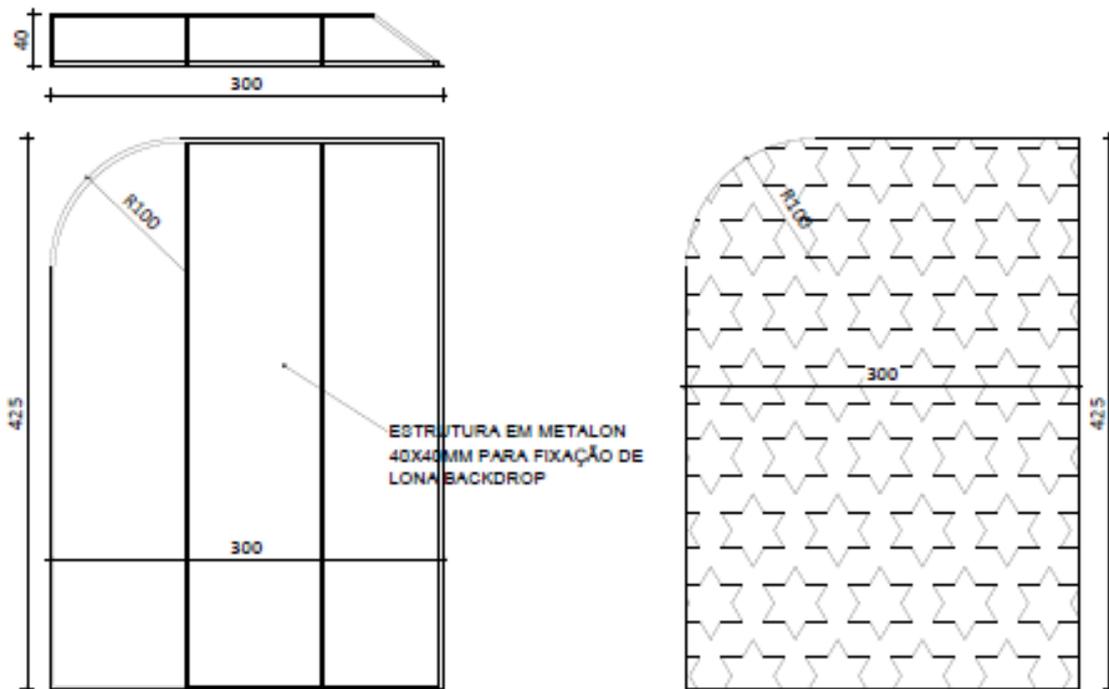


1.4.7.3 DETALHAMENTO E PLANIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROJEÇÃO

TAPADEIRA PALCO PALÁCIO



BACKDROP PALCO PALÁCIO



1.5 RUA COBERTA

1.5.1 ELEMENTOS QUE INTEGRAM A RUA COBERTA

1.5.1.1 TAPETE VERMELHO

A calçada existente será revestida em carpete vermelho, agulhado referência cor **cereja pantone 485c** e espessura 4mm. Não será aceita outra tonalidade de vermelho e carpetes mais finos e lisos.

A Contratada deverá prever a correta fixação na calçada existente, assim como dar manutenção **CONSTANTE** ao longo de **TODO O EVENTO** e após a desmontagem deverá remover/limpar/outro **TODO** e qualquer tipo de **FITA, COLA** e/ou **SIMILARES** do piso existente da calçada, deixando a mesma em plenas condições de uso.



1.5.1.2 TAPETE GARIBALDI E TAPETE BORGES DE MEDEIROS

Tapete entrada Rua Garibaldi

Possui área de **L11m C18m**.

Tapete entrada Borges de Medeiros

Possui área de **L7,50m C20m**.

1.5.2 TAPETE VERMELHO

O trecho "**Tapete Vermelho**" é o que faz a conexão entre as duas entradas.

Possui largura L3m em toda a sua extensão, comprimento (aproximado) entre **C70 a C75m** [conferir comprimento no local].



Considerar 80m² extras a serem colocados em área a ser definida pela GRAMADOTUR.

Qualquer instalação deverá ser reparada e as estruturas da Rua Coberta deverão ser entregues como estavam na vistoria pré-montagem.

1.5.3 PAINEL BACKDROP 1 E PAINEL BACKDROP 2

Os Painéis **Backdrop 1** e **Backdrop 2** são iguais [alterando apenas a comunicação visual].

O Painel **Backdrop 1** será instalado na entrada Tapete Garibaldi, conforme planta baixa e ampliação. O **Painel Backdrop 2** será instalado na entrada Tapete Borges, conforme planta-baixa e ampliação.

Dimensões do Painel: **L500 H300 P40cm**

Quantidade: 02

Área de impressão UV / painel: **A= 30m²**

Cada painel deverá ser autoportante. Possui estrutura metálica tubular interna na cor branca. O revestimento externo será em lona fosca com impressão UV na face frontal e nas faces laterais. A parte posterior e superior também recebe o fechamento com o mesmo material.

A fixação das lonas será por meio de rebites a cada 50cm na vertical e a cada 100cm na horizontal, igualmente espaçados entre si.

A espessura das paredes dos tubos metálicos, bem como a fixação será definida pela empresa licitada contratada, que será responsável pelo projeto estrutural das peças e responsável tecnicamente pela execução.

OBS: NÃO serão permitidos furos na calçada existente.



1.5.4 HOUSE MIX

Na Rua Coberta, teremos uma *house mix* fixa durante todo o evento. Desde a abertura oficial, até o encerramento. Faz-se necessário um conjunto de tapadeiras em *bagum* costurado preto, para fechar o espaço. Ela ocupa uma área de 3m x 3m. As tapadeiras deverão ter **L300 x H110cm**, com estrutura sarrafeada interna modulada a cada metro. Em uma das faces, o vão **L100cm** central, deverá conter uma dobradiça e trinco interno, e servirá como porta.

Dimensões: **L300 H110cm**

Quantidade: 1



1.5.5 KIKITOS

Kikitos (existentes no depósito da Gramadotur) em fibra de vidro a serem restaurados e instalados em diferentes locais na Cidade.

02 unidades de **H260cm** serão instaladas na Rua Coberta, com confecção de nova base redonda em marcenaria $\varnothing 2m$ x **H10cm**, com pintura automotiva brilho na cor preto fosco. Após o evento esta base deverá ser entregue com os Kikitos em local a ser designado pela Fiscalização da GRAMADOTUR, pois se tornará **ACERVO** da Gramadotur.

- 01 unidade no Tapete entrada da Rua Garibaldi;



- 01 unidade no Tapete entrada da Avenida Borges de Medeiros.

Para esta restauração faz-se necessária a visita ao depósito da Gramadotur para avaliar quais as avarias e necessidades de reparos nas peças. Sendo obrigação da CONTRATADA realizar TODOS os reparos necessários na fibra de vidro e base, assim como pintura total (Kikito + base) de cada peça em pintura automotiva metálica dourada em tonalidade a definir.

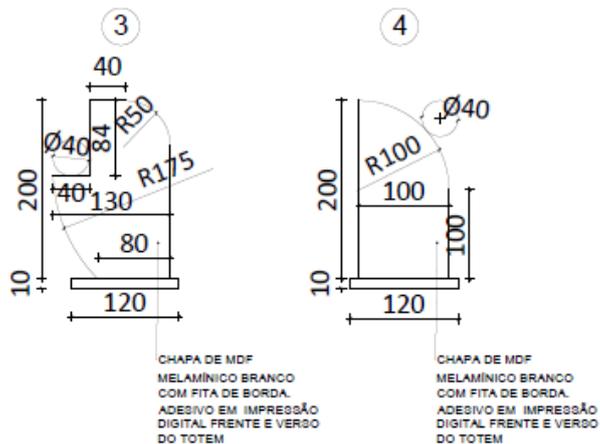
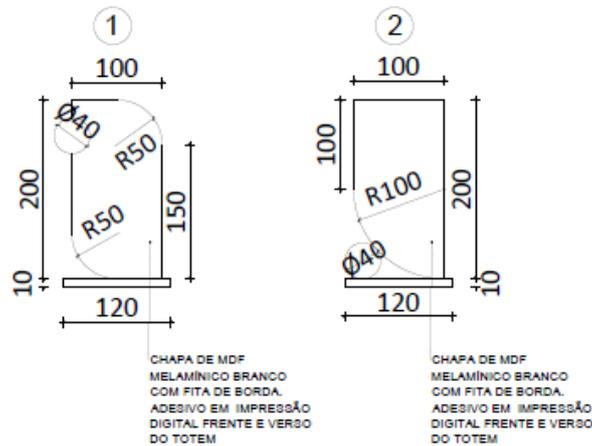
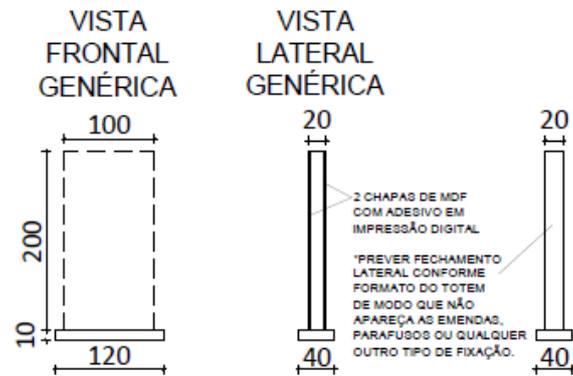
OBS: AS BASES DOS KIKITOS NÃO PODERÃO SER ADESIVADAS, SOMENTE SERÁ ACEITO PINTURA.



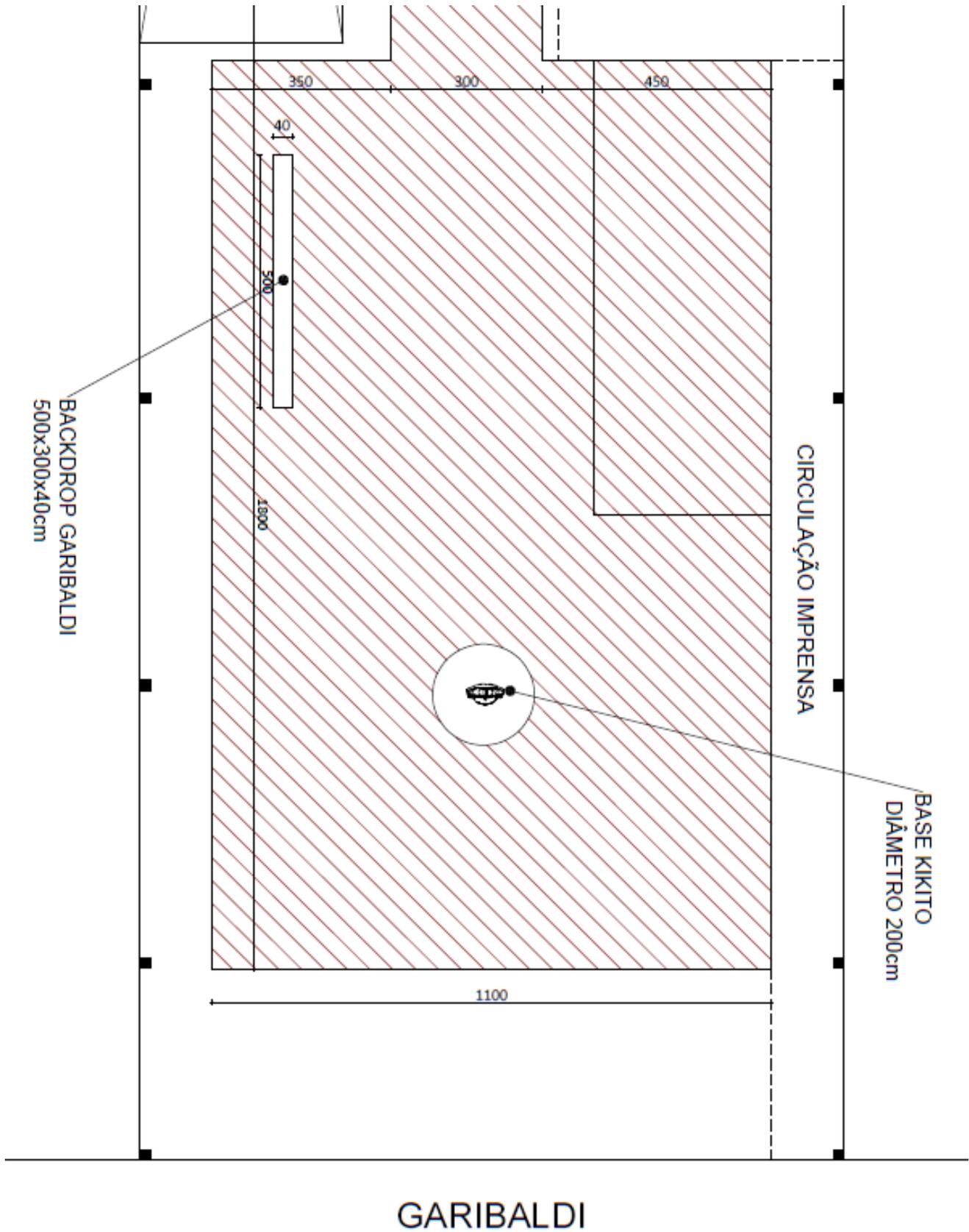
1.5.6 TOTENS HOMENAGEADOS (4 unidades)

Um conjunto de 4 tótems de MDF 18mm melamínico branco com aplicação de adesivo com impressão digital nas duas faces externas. Os tótems serão distribuídos ao longo do tapete vermelho, na rua coberta, em ambos os lados, divulgando imagens e características dos homenageados pelo Festival nesta edição.

TOTENS HOMENAGEADOS (total: 4 unidades)

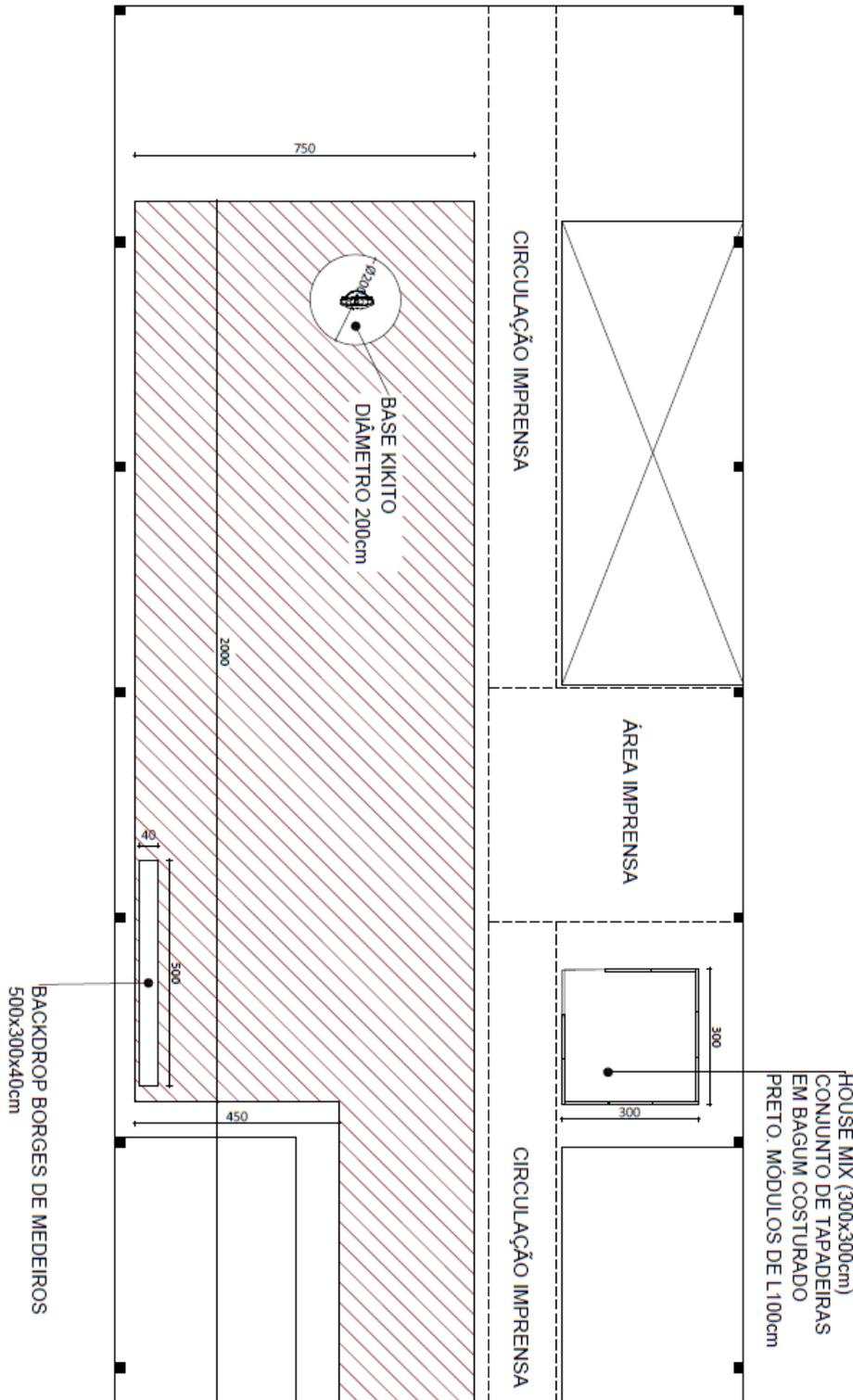


1.5.7.2 AMPLIAÇÃO ENTRADA GARIBALDI

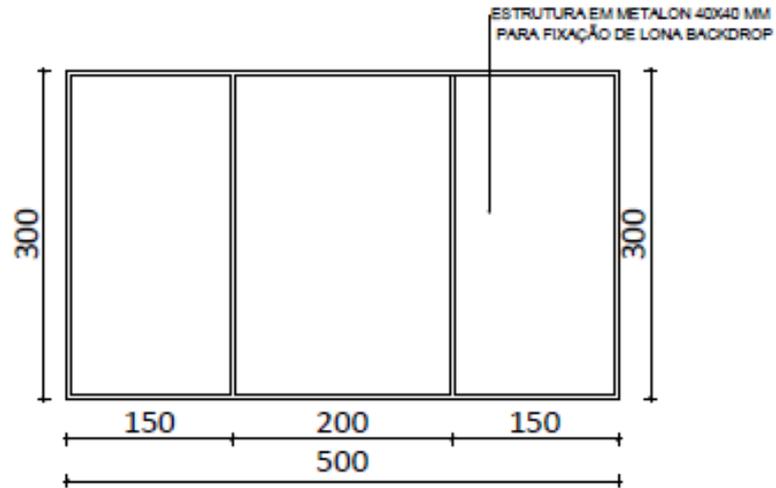


1.5.7.3 AMPLIAÇÃO TABLADO BORGES DE MEDEIROS

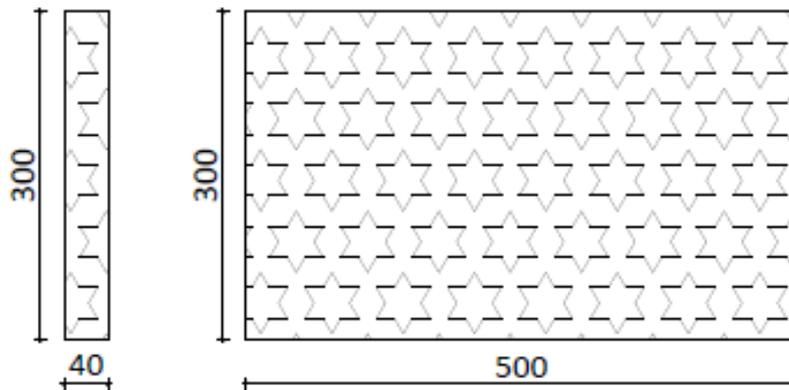
BORGES DE MEDEIROS



1.5.7.4 PAINEL BACKDROP - 02 unidades
(01 NA ENTRADA BORGES E 01 NA ENTRADA GARIBALDI)

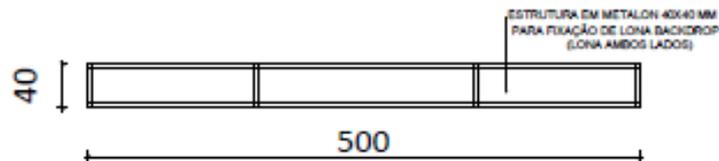


VISTA FRONTAL - ESTRUTURA



VISTA LATERAL

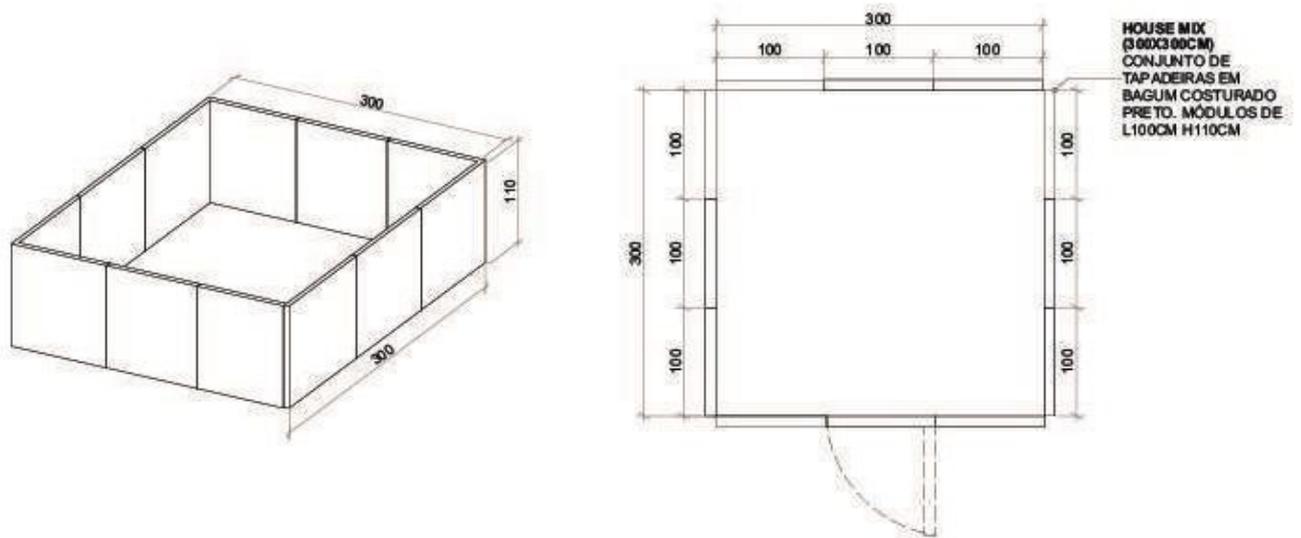
VISTA FRONTAL



PLANTA BAIXA



1.5.7.5 HOUSE MIX - 01 UNIDADE



1.6 RECREIO GRAMADENSE

1.6.1 FACHADA

Os vidros da fachada deverão ser adesivados com impressão digital de alta qualidade, mediante aprovação da fiscalização.

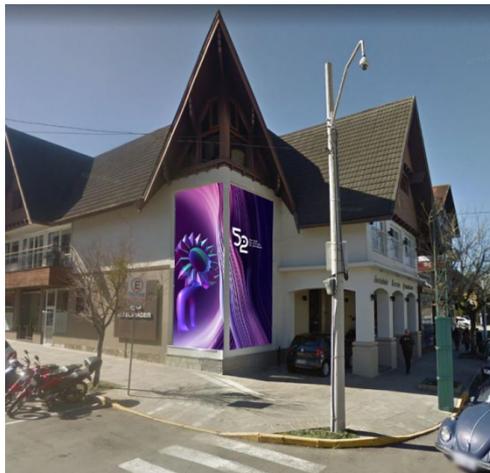


Imagem de referência do 52º Festival de Cinema de Gramado

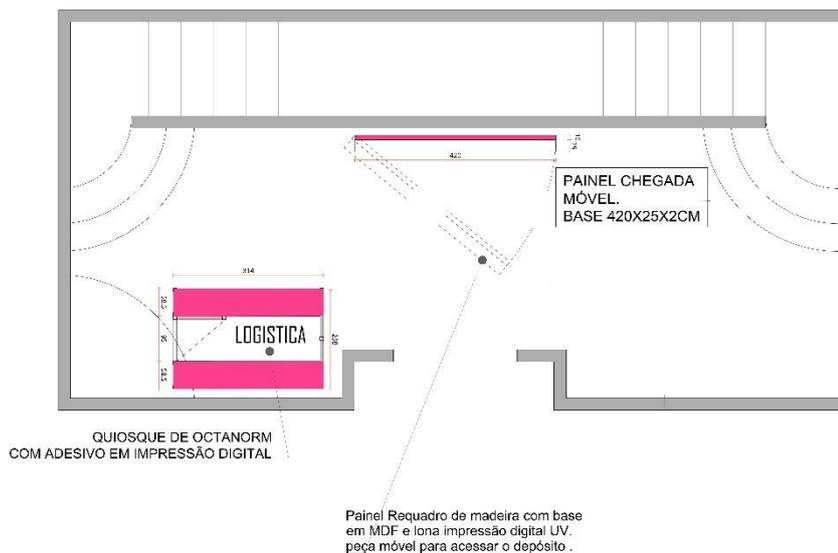


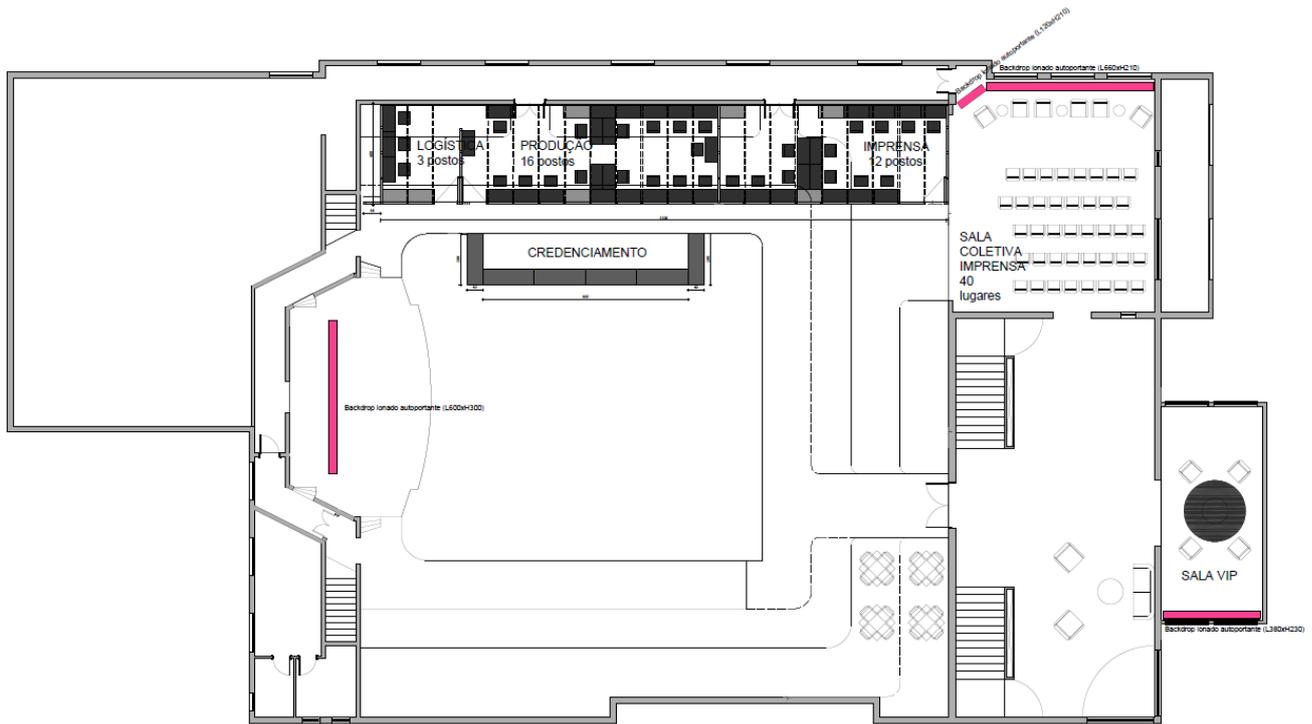
1.6.2 BACKDROPS LONADOS

Na Recreio Gramadense, teremos *backdrops* autoportantes lonados. São bastidores com estrutura de marcenaria interna, forrados com lona impressa FOSCA.

Deverão ter acabamento lonado nas laterais. Listados a seguir:

- **HALL ENTRADA:** 420x270cm além da base móvel para acessar porta existente
- **FUNDO PALCO RECREIO:** 600x300cm
- **SALA VIP:** 380x230cm
- **SALA COLETIVA DE IMPRENSA:** 660x210cm + 120x210cm (parte móvel, fixada com dobradiças)





1.6.3 TABLADO PARA NIVELAMENTO PISO SALAS DE PRODUÇÃO

Em função dos desníveis de piso do Salão Principal, faz-se necessário o nivelamento na área das salas de trabalho. Deverá se dar por tablado estruturado, revestido por carpete 4mm grafite.



Dimensões aproximadas do tablado, (a serem conferidas e ajustadas pela licitada): ~L4m x ~C23m. Dimensões aproximadas do carpete: ~L4m x ~C23m.



1.6.4 FUNDO DE PALCO

- Um painel será suporte para comunicação visual e efeitos de iluminação. Este painel será executado em estrutura metálica em quadros com estrutura em madeira de seção quadrada 40 x 40mm, com acabamento em pintura branco fosco. Pela frente desta estrutura, é aplicada lona com impressão digital branco UV, esticada e presa na parte de trás.
- Para estruturar os vãos deste painel, deverão ser executadas guias metálicas superiores e inferiores soldadas e com parafusos para garantir esquadro e que os mesmos não empenem. Os módulos contam com “*mãos francesas*”, que contam com pesos/contrapesos [caixas de marcenaria com areia interna] conforme necessidade de carga. Esta quantidade de contrapesos, dimensão e peso de cada elemento, será calculada pela empresa licitada contratada, responsável pela execução, pelo cálculo e projeto estrutural. Tudo deve ser discutido e validado pela equipe de projeto.

Dimensões da peça: (ver detalhamento)

FUNDO DE PALCO: L600 x H300 x P40cm

1.6.5 BALCÃO CREDENCIAMENTO

Conjunto de módulos de balcão em octanorm, com acabamento externo em adesivo em impressão digital de alta qualidade. Módulos com prateleiras e portas com chave e módulos com prateleiras sem portas.

(ver detalhamento e configuração)

Módulos: L100 H110 P60cm – 12 unidades

Frentes em **TS adesivados**: L100 H110cm – 12 unidades

Deverão ser previstas tomadas nas prateleiras abaixo dos tampos. Prever duas tomadas por módulo de balcão.



1.6.6 POLTRONAS E MESAS SALA COLETIVA DE IMPRENSA

Na Sala das Coletivas de Imprensa, os entrevistados sentarão em poltronas. Conforme exemplo abaixo ou similar. Aprovar amostra com a Fiscalização da GRAMADOTUR.

Quantidade:6 poltronas

Poltrona com base giratória e estofamento na cor preto: quantidade: 6.

Mesa Lateral com pés metálicos e tampo de vidro D45cm. Quantidade: 3 (modelos-referência abaixo):



1.6.7 DIVISÓRIAS EM OCTANORM

Para as salas de trabalho, área de apoio e espaço da logística (este, no térreo), teremos montagem com sistema *octanorm*. Teremos fechamentos em *TS* liso branco, fechamentos em *TS* adesivados, fechamentos em vidro com adesivo *perfurate* e portas $\frac{1}{2}$ *TS* / $\frac{1}{2}$ vidro. Tanto no espaço das salas de produção, quanto no espaço Apoio, guias do sistema aéreas são estruturais e são suporte para a iluminação (que a licitada deverá prever). Para o layout, levamos em consideração a modulação padrão de 1m. A altura total de todos os conjuntos está prevista 2,70m.

Quantitativos:

- *TS* liso branco: L25 metros lineares / H2,70m



- TS adesivado: L19 metros lineares / H2,70m
- Vidro com adesivo *perfurate*: L4 metros lineares H2,70m
- Portas ½ TS / ½ Vidro: 4 unidades
- Travessas aéreas para iluminação: 19 travessas C400cm
- Luminárias com *tuboled T8 18W/120cm 4000K*: 32 unidades
- Bancadas *octanorm* brancas L100cm H80cm: 44 unidades
- Tomadas nas bancadas: 88 unidades

1.6.8 OCTANORM DA LOGÍSTICA E TRANSPORTE (no térreo)

Estrutura em octanorm 3x2x2,70m composta por testeiras adesivadas com comunicação visual. 1 bancada de trabalho padrão do sistema de L300H80cm e 1 balcão padrão do sistema L300H100cm com portas e chaves. A frente do balcão deverá ser adesivadas (ver isométrica esquemática).

1.6.9 ADESIVOS

Dimensões das artes para adesivos das divisórias de TS listadas acima. A impressão deverá ser FOSCA. As artes finais serão fornecidas pela agência Contratada.

- Arte **Sala de Produção**: L900 H250cm
- Arte **Sala Logística**: L275 H250cm
- Arte **Sala Imprensa**: L800 H250 cm

Dimensões da arte para adesivo *perfurate* das divisórias de vidro listadas acima. As artes finais serão fornecidas pela agência Contratada.

- Arte **Sala Imprensa**: L400 H250cm

1.6.10 ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

Deverão ser previstas duas tomadas para cada bancada de trabalho, totalizando, com as bancadas da imprensa, 136 tomadas. A iluminação se dará nas travessas de octanorm aéreas, conforme o quantitativo listado acima. Poderá



ser necessário acrescentar pontos de iluminação, para atender necessidade do projeto de PPCI para iluminação de emergência.

1.6.11 ARMÁRIOS ESCRITÓRIO

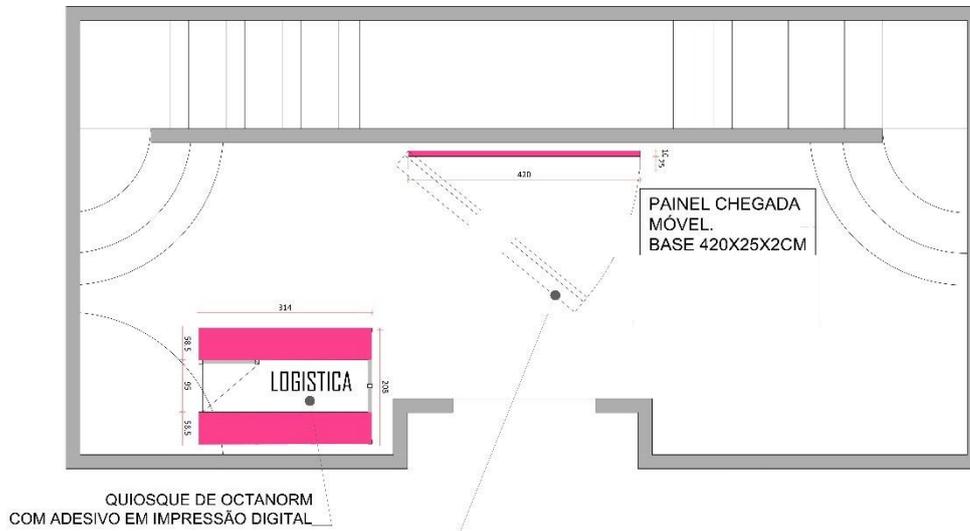
Armários padrão de escritório L100 (impreterivelmente esta largura) P50 H160cm (ou próximo disso), em melamina branca com portas e chaves.

Total: 7 unidades.

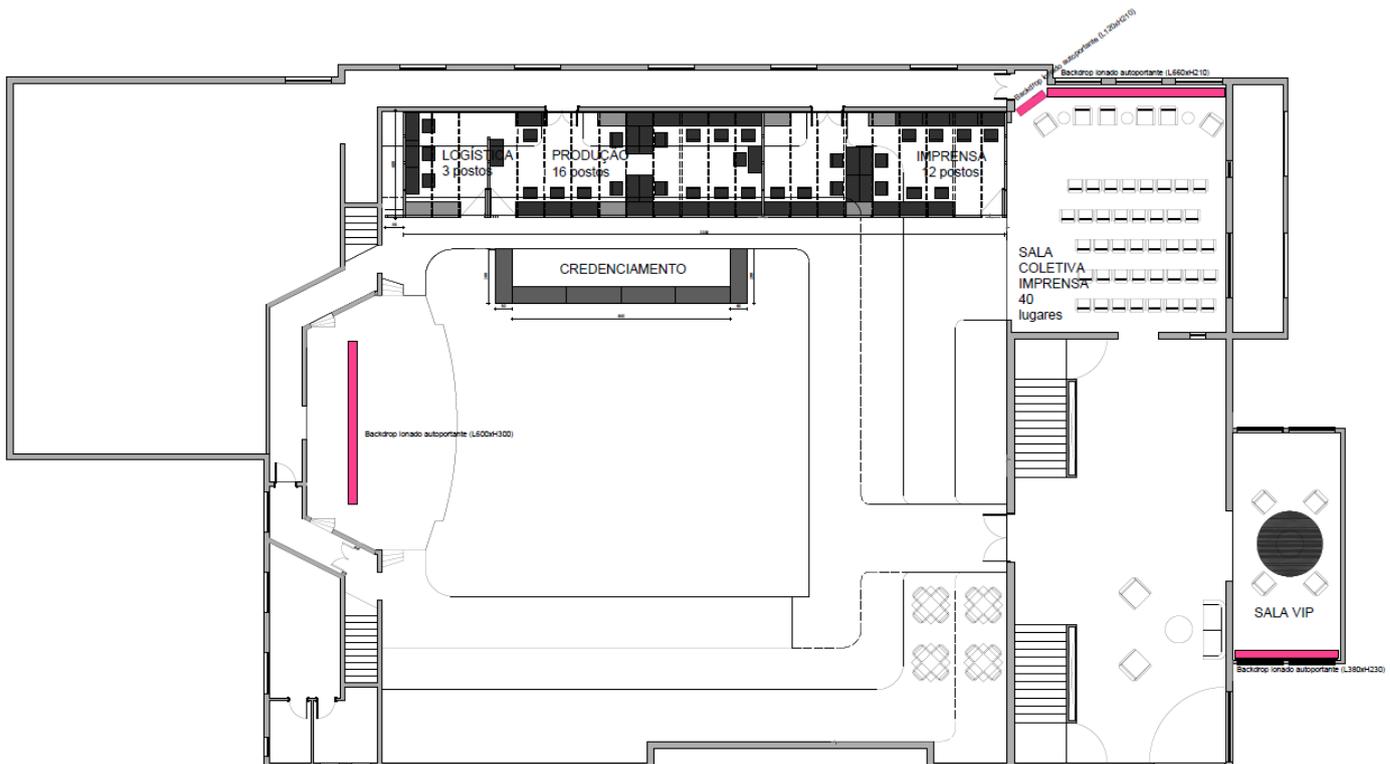


1.6.12 DESENHOS DA RECREIO GRAMADENSE

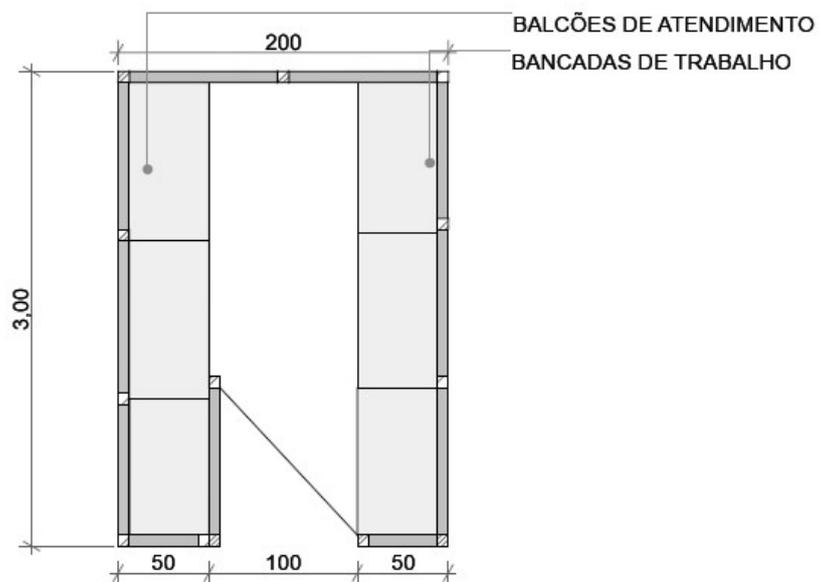
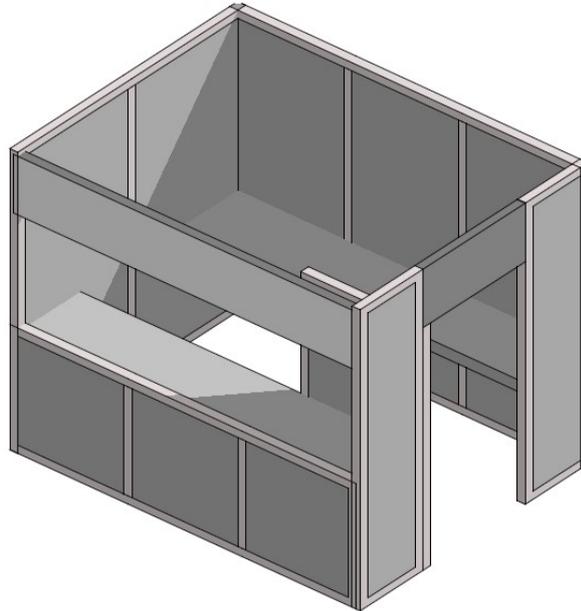
PLANTA-BAIXA DO SALÃO PRINCIPAL E TÉRREO



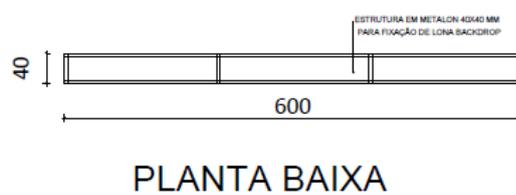
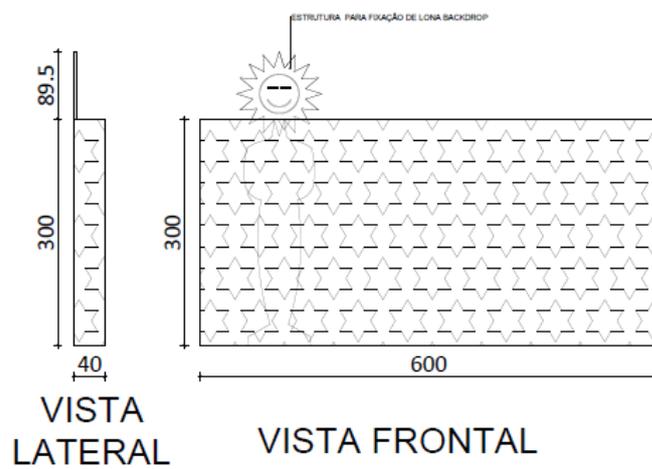
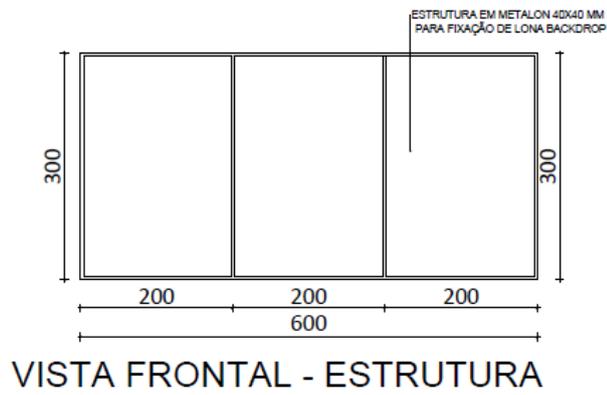
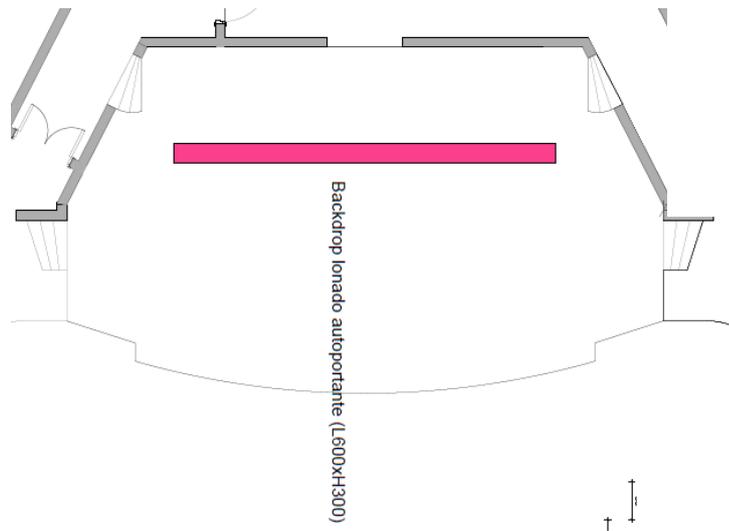
Painel Requadro de madeira com base em MDF e lona impressão digital UV. peça móvel para acessar o depósito .



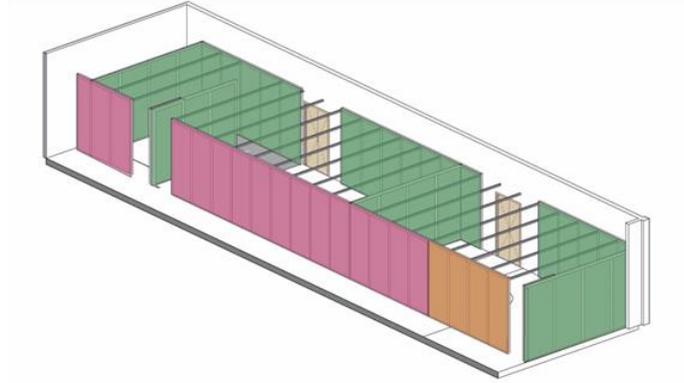
1.6.13 OCTANORM LOGÍSTICA



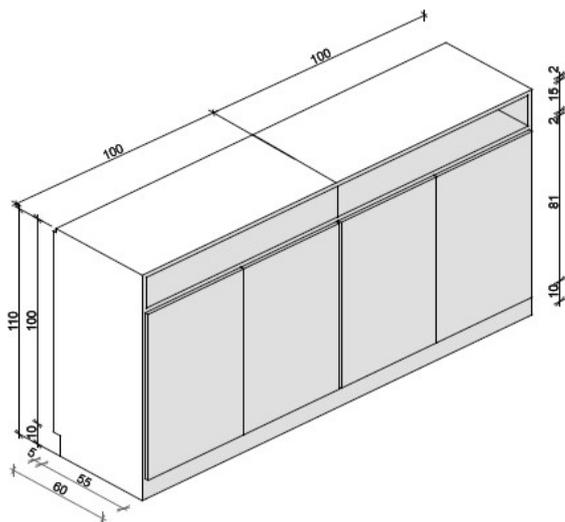
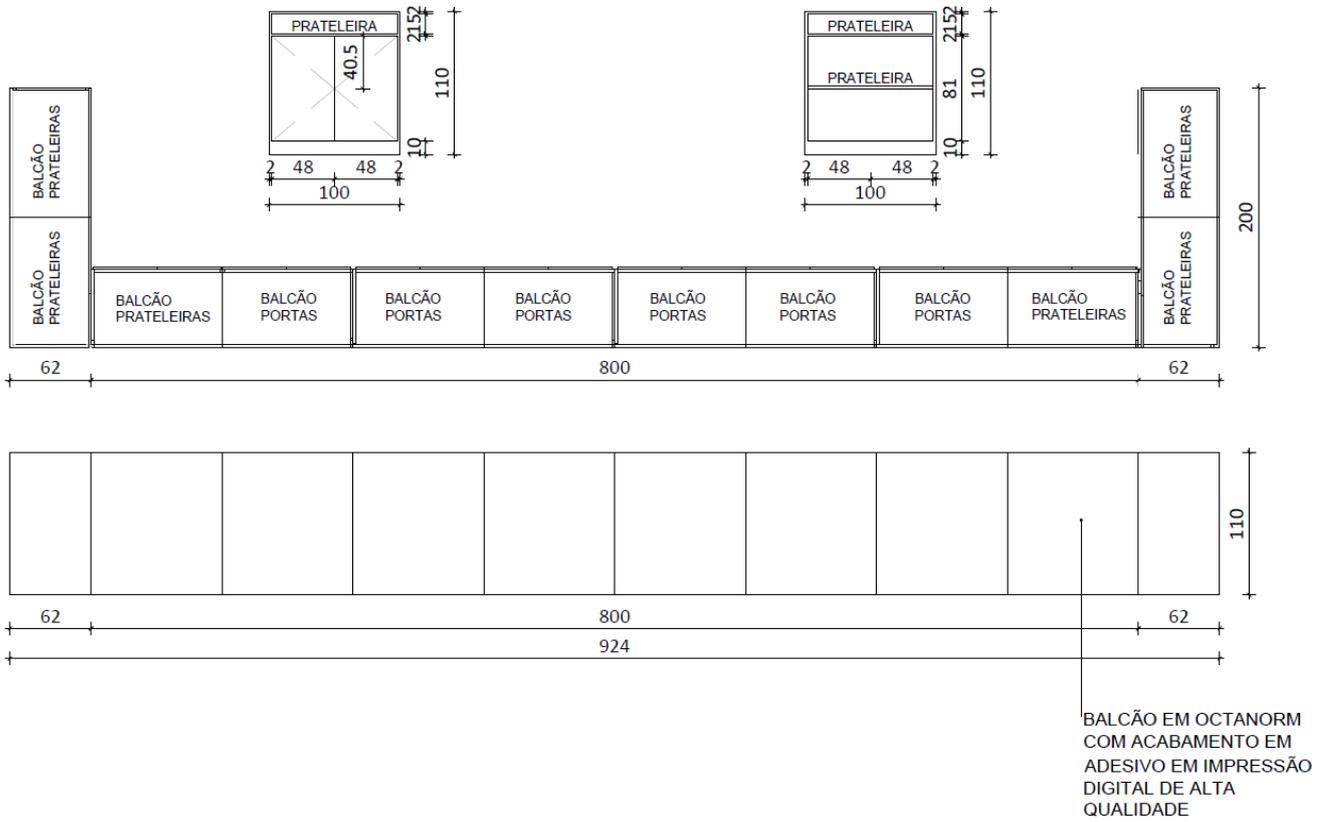
1.6.14 FUNDO DE PALCO



1.6.15 CONJUNTO OCTANORM SALAS



1.6.16 BALCÃO CREDENCIAMENTO EM OCTANORM COM ACABAMENTO EM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE



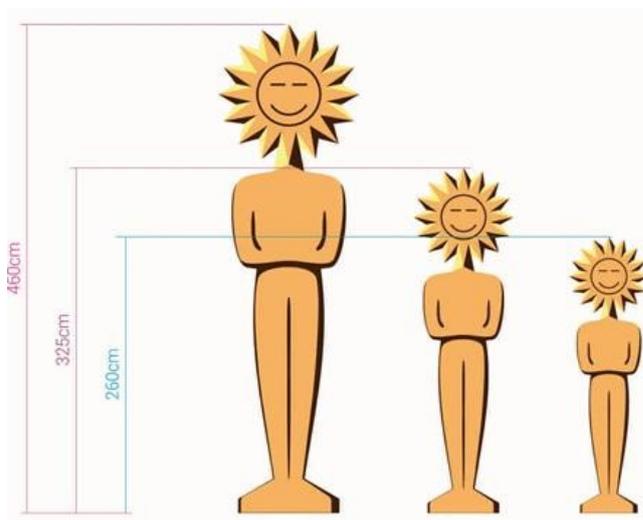
1.7 KIKITOS NA CIDADE

Kikitos (existentes no depósito da Gramadotur) em fibra de vidro a serem restaurados e instalados em diferentes locais na Cidade.

- 02 unidades de H460cm:
 - 01 no Pórtico Entrada chegando por Porto Alegre;
 - 01 no Pórtico chegando por Nova Petrópolis.
- 01 unidade de H325cm na Rótula da Av. Borges de Medeiros com a Av. das Hortênsias.

Para esta restauração faz-se necessária a visita ao depósito da Gramadotur para avaliar quais as avarias e necessidades de reparos nas peças. Sendo necessários reparos na fibra de vidro, pintura total de cada peça em pintura automotiva metálica dourada em tonalidade a definir. Prever também a reforma dos pés das peças com pintura preta.

OBS: PARA O TRANSPORTE DOS KIKITOS APÓS A REFORMA, OS MESMOS DEVERÃO SER EMBALADOS COM PLÁSTICO BOLHA PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE DANO A PEÇA. PARA A DEVOLUÇÃO FINAL, APÓS O EVENTO, OS KIKITOS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMBÉM DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA GRAMADOTUR.



1.9 CRONOGRAMA

A montagem deverá ser finalizada impreterivelmente até segunda, dia 11 de agosto de 2025, final do dia. Demais datas e horários do cronograma devem ser ajustados entre a licitada e a fiscalização da GRAMADOTUR.

Faz-se necessário um cronograma de produção e montagem, feito a partir das definições de prazo entre a Gramadotur e a empresa licitada contratada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Acompanham este Memorial pranchas com os Desenhos Técnicos do projeto para referência, em .PDF para facilitar a orçamentação.
- Em caso de divergência entre o desenho e as cotas, prevalecem as cotas. Em caso de divergência entre as cotas e o descrito no Memorial, prevalece o descrito no Memorial.
- Todas as impressões, adesivos e artes devem ser em **alta qualidade**.
- As artes dos elementos descritos serão desenvolvidas pela agência Gemelo em acordo com a equipe de projeto (poderão sofrer alterações das imagens apresentadas neste memorial).
- As dimensões presentes neste Memorial são referências para fins de licitação, podendo acontecer alterações e ajustes após medição em Visita Técnica a ser realizada pela empresa contratada, a equipe de projeto e representantes da Gramadotur. **IMPRESINDÍVEL** para o início da produção de qualquer elemento da cenografia.



- Qualquer instalação deverá ser reparada e todas as estruturas do Palácio dos Festivais, da Rua Coberta e dos demais espaços em que houver montagem deverão ser entregues após a desmontagem como estavam na vistoria realizada pré-montagem.
- Toda e qualquer equipe de trabalho deverá seguir as normas de segurança do trabalho com o uso dos devidos equipamentos de segurança.
- Em relação a CMAR (CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO): Entregar laudo com ART comprovando a classificação dos materiais de revestimento e acabamento conforme IT CBMSP nº 10/2019, as classes permitidas para eventos temporários são: I-A, II-A ou III-A. Isso inclui carpetes, lycras, tecidos em geral, lonas, tablados, pisos em geral, arquibancadas, paredes, lonas, divisórias, teto, cobertura, forros, enfim, todos os materiais de revestimento e acabamento.

Tecidos que não sejam auto extingüíveis devem receber tratamento com ignifugante. Laudo e anotação ou registro de responsabilidade técnica da aplicação do ignifugante devem ser apresentados.

- Condiciona-se a contratação da empresa licitada a executar o presente projeto à presença, nas etapas de pré-produção, produção e montagem, de um profissional técnico - engenheiro ou arquiteto - responsável pelos projetos estruturais, laudos e anotações ou registros de responsabilidade técnica e execução.
- Qualquer instalação deverá ser reparada e as estruturas do Palácio dos Festivais deverão ser entregues como estavam na vistoria pré-montagem.
- **A empresa licitada deverá fornecer projeto estrutural e anotação ou registro de responsabilidade técnica.**



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados, considerando, dimensionamento de estruturas para permitir que a mesma atenda à sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
- ANEXAR LAUDO DE SEGURANÇA ESTRUTURAL DE TODOS OS ELEMENTOS MONTADOS PARA O EVENTO, COM ART/RRT.
- Elaboração de sistema de proteção contra a ação do vento através da ligação entre os elementos principais de uma estrutura com a finalidade de aumentar sua rigidez;
- Todas as medidas necessárias para execução do projeto e elementos deverão ser aferidas no local;
- Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos de sinalização e isolamento, mão de obra, locomoção, equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário, específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da NR-10 e NR-35;
- A decoração deve ser compatível para a instalação da iluminação e passagem de cabeamento elétrico, viabilizando o trabalho de terceiros, que obrigatoriamente deverão fazer a instalação nas peças produzidas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais e remuneração dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de Documento de



- Responsabilidade Técnica;
- Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- Todos os serviços deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, durante sua execução;
- A execução do serviço deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de
- Normas Técnicas;
- A empresa vencedora do certame deve se responsabilizar pela aprovação dos equipamentos, assim como ligação e funcionamento;
- Após a montagem e desmontagem dos elementos decorativos, os locais deverão ser entregues totalmente limpos, livre de entulhos, em condições iguais ou similares às encontradas quando do início dos serviços, com os pisos;
- solos e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em plenas condições, responsabilizando-se também por eventuais danos que possam ocorrer nos mobiliários urbanos da cidade;
- A retirada dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 3º dia útil após o término no evento (quarta-feira);
- Os itens produzidos passarão a compor o acervo da Gramadotur após o término do evento (itens indicados no memorial/planilha);
- Todos os itens deverão ser entregues após o término do evento, no prazo estipulado, devidamente acondicionados para armazenagem em local a ser indicado pela Gramadotur;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia;



Assinado eletronicamente

por:

RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA

*** 302.790-**

26/06/2025 11:35:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

